

25/03

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00705/2025

07/02/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 084/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Baú para Atender as Necessidades da SEMECT.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	01
PROC.:	0705/25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	

Ofício 084/2025 – GAB/SEMECT -

Caxias(MA), 06 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de Processo **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2024** para contratação de empresa especializada em locação de caminhão baú 3/4 , destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

Informamos que as despesas serão pagas com **Recursos Próprios, FUNDEB, PDDE e/ou QSE.**

.Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

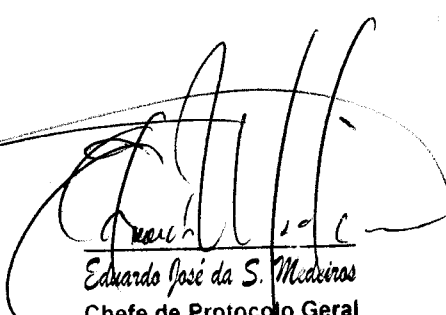
ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	0705/25
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	07.02.2025

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta.


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 127962



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 02
PROC.: 0705/25
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024 de do CONLESTE maranhense (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense para contratação de empresa especializada em locação de caminhão 3/4 c/carroceria baú, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia – SEMECT.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025

Id do item no PCA	Descrição
	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024 de do CONLESTE Contratação de empresa especializada em locação de caminhão ¾ com carroceria baú.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 03
PROC.: 0705/25
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

A presente solicitação justifica-se atender as necessidades de transportes da merenda escolar e dentre outras demandas da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

item	Descrição Detalhada	Quantidade	und	Valor Unit
10	LOCAÇÃO - CAMINHÃO 3/4, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, CABINE AVANÇADA, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, PROVIDO DE TACÓGRAFO DIGITAL, PARA NO MÍNIMO 7 DIAS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV E MÁXIMA DE 190 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM, COM TURBO INTERCOOLER, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMMON RAIL, NÚMERO DE CILINDROS MÍNIMO DE 04 EM LINHA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 L, RESERVATÓRIO ARLA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM REVESTIMENTO ORGÂNICO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU MOLA, TRANSMISSÃO MANUAL, MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 RÉ, TRAÇÃO 4X2, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO OU FORJADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR OU PNEUMÁTICO, COM ABS/EBD, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V A 28V, BATERIA NO MÍNIMO DE 100AH, PNEUS ORIGINAIS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RESPECTIVO FABRICANTE, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 4.700KG, PBT DE NO MÍNIMO 8.000KG, COR BRANCO. ACESSÓRIOS: SISTEMA DE ALARME E DESPORTIVO ANTIFURTO COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, KIT FERRAMENTAS (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO), PARALAMAS (DIANTEIRO E TRASEIRO) COM APARA BARROS DE BORRACHA (TRASEIRO), PARA-CHOQUE MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO 152/03, AR CONDICIONADO NA CABINE, RÁDIO COM CONEXÃO USB, CONJUNTO DE ALTO	03	Mês	30.000,00



FALANTES, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA PRETA LAVÁVEL E BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO SINTÉTICO, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL QUE FACILITE ALIMPEZA, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS E ESTEPE COM ARO COM O MESMO DIÂMETRO DAS RODAS, PROTETOR DE CÁRTER, CARROCERIA TIPO BAÚ, MONTADA NO VEÍCULO ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.500MM E MÁXIMO DE 6.200MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 2.250MM E ALTURA MÁXIMA DE 2.200MM; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO E PINTURA COM TINTAS ESPECIAIS ANTICORROSIVAS, ABERTURA TOTAL NA TRASEIRA, COM VARÕES DE TRAVAMENTO EXTERNO, 01 PORTA LATERAL DIREITA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, RIPAMENTO INTERNO NAS LATERAIS, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE 1/8, ESCADA TRASEIRA E PEGADOR DE APOIO NO QUADRO TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO CONTRA VIGENTE.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VEÍCULO LIMPO, HIGIENIZADO, EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICANDO A LOCADORA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS QUANDO ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE E DEMAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

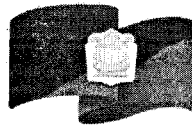
Prorrogação do contrato:

☒ (x) Sim ☐ () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

☐ () Sim ☒ (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 30/01/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	05
PROC.:	0705/25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	

Data prevista para contratação (mês/ano): 28/03/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras_ADESÃO

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 06 de fevereiro de 2025

Equipe Técnica:


Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27694-3

Autorização do Ordenador de Despesa:


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: 17/12/2024, às 10 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório na Avenida Jerônimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Sala 8, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luís/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, com o Edital e Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2024 e Certame realizado no dia 17 de dezembro de 2024, Processo Administrativo nº 113/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 031/2024-CONLESTE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, tem como objeto, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, futuro e eventual de prestação de serviços especializados em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público, conforme especificações no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta **ARP**) são os que seguem:

Do resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA, CNPJ Nº28.245.936/0001-00, com o lote: 1, no valor total de **R\$ 14.367.000,00 (quatorze milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais)**. Conforme a seguir.

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens da presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, no **Anexo Único**.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta **ARP**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta **ARP**, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador**: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) **ARP** (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta **ARP**.

3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN**: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta **ARP**, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP**: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da **ARP**.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional**: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de



programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da ARP e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;



- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;
- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.
- 5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ARP, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.
- 5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nº 11.462/2023.
- 5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ARP competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações



contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.

5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:
- 6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da **ARP** e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.
- 6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ARP**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente **ARP** implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta **ARP**, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE



12.1. Os produtos registrados nesta **ARP** estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta **ARP** constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta **ARP**.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.

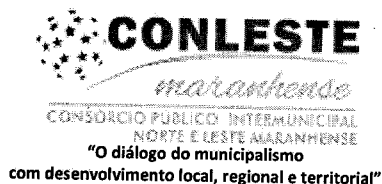
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FOLHA:	17
PROC.:	0705/12
RUBRICA:	

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

São Luis/MA, 02 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO JOSE PEREIRA Assinado de forma digital por OZENILDO
CORREIA:37643290334 JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2025.02.05 10:06:11 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO Assinado de forma
MENDES DA SILVA digital por FRANCISCO
JUNIOR:965880712 MENDES DA SILVA
72 JUNIOR:96588071272

Francisco Mendes da Silva Junior
CPF: 965.880.712-72
Sócio-Proprietário da LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA
CNPJ Nº 28.245.936/0001-00
FORNECEDOR



ANEXO – Único

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: HATCHBACK; Com no máximo 1 ano de fabricação até a data da efetiva locação, com capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível, Potência do motor (abastecido com etanol) 82 vc, 4 portas laterais, com ar-condicionado, direção elétrica, câmbio manual de 06 marchas, vidros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, SEM motorista e SEM combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. Veículo: Onix Hatch 1.0 MT Marca: Chevrolet Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Popular (Hatch 1.0)	200	R\$ 2.790,00	R\$ 558.000,00
2	LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SEDAN MÉDIO; Veículo Zero Quilômetro; Com 4 portas laterais, capacidade para 5 passageiros, Potência 82vc, bicomcombustível, com ar-condicionado, direção elétrica, câmbio de 06 marchas, vidros e travas elétricas, jogo de tapetes de borracha, com airbags, quilometragem livre, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTIVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. Veículo: Onix Plus Lt2 MT Marca: Chevrolet Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo (Sedan 1.0)	200	R\$ 3.700,00	R\$ 740.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência de 204 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor. Veículo: Hilux 2.8 TDI CD STD Power Pack MT 4x4 Marca: Toyota Ano/Modelo: 2024/2025	Tipo Utilitário (Pick-up 4x4)	250	R\$ 19.500,00	R\$ 4.875.000,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio manual, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com				



4	ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 160 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor. Veículo: S10 Lt 2.8 Turbo Diesel Marca: Chevrolet Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Utilitário (pick-up)	250	R\$ 9.500,00	R\$ 2.375.000,00
5	LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VAN EXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência de 136 CV, Combustível a diesel, direção Eletro-hidráulica, câmbio manual de 06 marchas, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, sem motorista e sem combustível, conforme Projeto Básico. Veículo: Master Minibus Executive 16 Lug. Marca: Renault Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Utilitário (Van 16lug)	50	R\$ 15.950,00	R\$ 797.500,00
6	LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SUV (Blindado); Veículo zero quilômetro, com capacidade para 7 passageiros; Combustível Diesel, Potência de 204cv, 4 portas laterais, ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico. Veículo Blindado: Sw4 Platinum 2.8 Turbo Diesel 7 lug. Marca: Toyota Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Utilitário (Suv Blindado)	50	R\$ 30.000,00	R\$ 900.000,00
7	LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SEDAN EXECUTIVO BLINDADO; Com no máximo 2 anos de fabricação até a data da efetiva locação, com 4 portas laterais, capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível; Potência do motor de 175cv, ar-condicionado, direção elétrica, câmbio automático, vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, airbag duplo central, com jogo de tapetes de borracha, todos os	Tipo Sedan (Sedan Blindado)	25	R\$ 12.000,00	R\$ 300.000,00



	equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, SEM motorista e SEM combustível, conforme Termo de Referência. Veículo Blindado: Corolla Gli 2.0L Marca: Toyota Ano/Modelo: 2024/2024				
8	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com no máximo 03 anos de fabricação; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista; Potência de 175cv ; Direção hidráulica, com quilometragem livre; Equipado com ar-condicionado, rádio AM/FM, Cd player e sistema de rastreamento via GPS, sirene de ré e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Sem motorista, sem combustível; Seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro rural e urbano; Demais especificações conforme Termo de Referência. Veículo: Attack 9 Marca: Volare Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Micro- Onibus	50	R\$ 30.830,00	R\$ 1.541.500,00
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, Característica(s): especializado no transporte sanitário por meio de veículo automotor, tipo van, motor de 2.3, potência de 136cv, movido a diesel, 05 portas, sendo 01 lateral corredeira, zero quilômetro, tanque de combustível 100 litros, adaptado para transporte sanitário de pacientes, sendo 04 cadeirantes e 04 passageiros no salão, 01 motorista e 02 passageiros na cabine, sem combustível, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, rádio comunicador, poltronas com revestimento impermeável com cinto de segurança, elevador, veículo limpo, higienizado, com seguro e manutenção total por conta da contratada, freios ABS, Som (AM/FM) Faróis com regulagem de altura, Airbags Frontais. Veículo: Master Minibus Executive 16 Lug. Marca: Renault Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Van Cadeirante	50	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500.000,00
10	LOCAÇÃO VEÍCULO Tipo: CAMINHÃO BAÚ; Capacidade para 10 toneladas; Cabine simples, 2 portas; Movido a diesel; Potência de 175cv; SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL; Baú com porta lateral e traseira, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; Com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. Veículo: VW Delivery 11.180 4x2 Marca: Volkswagen Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Caminhão Bau	26	R\$ 30.000,00	R\$ 780.000,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FOLHA:	28
PROC.:	0705/25
RUBRICA:	

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. ADESÃO DE ATA.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº. 0705/2025

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

1.5.1. Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694-3

1.6 Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024 de do CONLESTE Contratação de empresa especializada em locação de caminhão $\frac{3}{4}$ com carroceria baú, a ser utilizado na entrega da merenda escolar e dentre outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia – SEMECT

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada:

- Vantagens:

- Transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
- Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.

- Desvantagens:

- Processo demorado e burocrático.
- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
- Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

FOLHA:	22
PROC.:	0705/25
RUBRICA:	0

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.
- Desvantagens:
 - Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
 - Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
 - Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:

- Vantagens:
 - Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
 - Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
 - Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.
- Desvantagens:
 - Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
 - Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
 - Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha de utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes, se justifica pela necessidade urgente de contratação de empresa especializada em locação de caminhão baú 3x4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

5. QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição Detalhada	QUANTIDADE	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOT (12 MESES)
10	CAMINHÃO 3/4, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, CABINE AVANÇADA, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, PROVIDO DE TACÓGRAFO DIGITAL, PARA NO MÍNIMO 7 DIAS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV E MÁXIMA DE 190 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM, COM TURBO INTERCOOLER, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMMON	3	12	90.000,00	1.080.000,00

RAIL, NÚMERO DE CILINDROS MÍNIMO DE 04 EM LINHA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 L, RESERVATÓRIO ARLA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM REVESTIMENTO ORGÂNICO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU MOLA, TRANSMISSÃO MANUAL, MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 RÉ, TRAÇÃO 4X2, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO OU FORJADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR OU PNEUMÁTICO, COM ABS/EBD, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V A 28V, BATERIA NO MÍNIMO DE 100AH, PNEUS ORIGINAIS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RESPECTIVO FABRICANTE, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 4.700KG, PBT DE NO MÍNIMO 8.000KG, COR BRANCO. ACESSÓRIOS: SISTEMA DE ALARME E DESPORTIVO ANTIFURTO COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, KIT FERRAMENTAS (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO), PARALAMAS (DIANTEIRO E TRASEIRO) COM APARA BARROS DE BORRACHA (TRASEIRO), PARA-CHOQUE MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO 152/03, AR CONDICIONADO NA CABINE, RÁDIO COM CONEXÃO USB, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA PRETA

LAVÁVEL E BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO SINTÉTICO, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL QUE FACILITE ALIMPEZA, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS E ESTEPE COM ARO COM O MESMO DIÂMETRO DAS RODAS, PROTETOR DE CÂRTER, CARROCERIA TIPO BAÚ, MONTADA NO VEÍCULO ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.500MM E MÁXIMO DE 6.200MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 2.250MM E ALTURA MÁXIMA DE 2.200MM; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO E PINTURA COM TINTAS ESPECIAIS ANTICORROSIVAS, ABERTURA TOTAL NA TRASEIRA, COM VARÕES DE TRAVAMENTO EXTERNO, 01 PORTA LATERAL DIREITA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, RIPAMENTO INTERNO NAS LATERAIS, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE 1/8, ESCADA TRASEIRA E PEGADOR DE APOIO NO QUADRO TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO CONTRAN VIGENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VEICULO LIMPO, HIGIENIZADO, EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICANDO A LOCADORA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS QUANDO ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO, CO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE E DEMAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

VALOR GLOBAL

1.080.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base na pesquisa realizada, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência

7. custo estimado é de **R\$1.080.000,00**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

7.1 Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Não parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com esta adesão atingir os seguintes objetivos:

A) Garantia de Disponibilidade: Assegurar que os caminhões estejam disponíveis prontamente para as demandas das escolas, evitando interrupções nas atividades administrativas e educacionais.

B) Eficiência Operacional: Melhorar a eficiência das operações administrativas das escolas, garantindo que os caminhões estejam disponíveis, para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia evitando o atraso nas demandas.

C) Otimização de Recursos: Utilizar os recursos financeiros de maneira eficaz, garantindo que a locação dos caminhões seja feita a preços competitivos, com qualidade adequada, e em quantidades suficientes para atender às necessidades ao longo de um período definido.

D) Controle de Estoque: Manter um controle rigoroso dos caminhões, evitando a falta dos suprimentos, resultando em desafios operacionais.

E) Segurança e Conforto: Os veículos devem estar dentro das especificações do termo para garantir segurança e conforto ao atender as demandas, contribuindo para um ambiente saudável e motivador.

10.2 Esses resultados pretendem assegurar que as escolas públicas municipais tenham os recursos necessários para realizar suas atividades educacionais e administrativas de forma contínua e eficiente, atendendo às necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

10. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.1. Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratações para o ano de 2024.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A locação de veículos possui impacto direto no consumo de combustíveis fósseis, no entanto, a solução ainda se mostra economicamente viável e supre a necessidade do Município. Entretanto, a locação de veículos mais novos, dará maior eficiência e sustentabilidade nas manutenções, além de possuírem tecnologias potencialmente menos poluidoras..

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

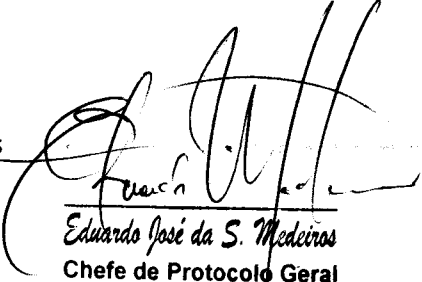
Caxias - MA, 10 de fevereiro de 2025.


Torquato Coutinho Baeta
Matricula nº 27694-3
Responsável pela Elaboração do ETP

FOLHA:	27
PROC.:	0705/25
RUBRICA:	

Processo nº 00705/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 07/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS			ESTIMATIVA		Processo	
			☐ Compra de Material ☒ Serviço		0705/2025	
					Data/Período da pesquisa	
				10/02/2025		
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE						
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QNT. de veículos	UND.	QNT. de meses	VLR. UNT. (mensal dos 3 veículos)	TOTAL (12 meses)
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, ANO DE FABRICAÇÃO ATUALIZADA OU ATÉ DOIS ANOS DE USO, CABINE AVANÇADA, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, PROVIDO DE TACÓGRAFO DIGITAL, PARA NO MÍNIMO 7 DIAS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV E MÁXIMA DE 190 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM, COM TURBO INTERCOOLER, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMMON RAIL, NÚMERO DE CILINDROS MÍNIMO DE 04 EM LINHA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 L, RESERVATÓRIO ARLA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM REVESTIMENTO ORGÂNICO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU MOLA, TRANSMISSÃO MANUAL, MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 RÉ, TRAÇÃO 4X2, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO OU FORJADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR OU PNEUMÁTICO, COM ABS/EBD, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V A 28V, BATERIA NO MÍNIMO DE 100AH, PNEUS ORIGINAIS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RESPECTIVO FABRICANTE, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 4.700KG, PBT DE NO MÍNIMO 8.000KG, COR BRANCO. ACESSÓRIOS: SISTEMA DE ALARME E DESPORTIVO ANTIFURTO COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, KIT FERRAMENTAS (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO), PARALAMAS (DIANTEIRO E TRASEIRO) COM APARA BARROS DE BORRACHA (TRASEIRO), PARA CHOQUE MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO 152/03, AR CONDICIONADO NA CABINE, RÁDIO COM CONEXÃO USB, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA PRETA LAVÁVEL E BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO SINTÉTICO, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL QUE FACILITE ALIMPEZA, JOGO DE TAPETES	3	Mês	12	94.150,00	1.129.800,00

EMBORRACHADOS E ESTEPE COM ARO COM O MESMO DIÂMETRO DAS RODAS, PROTETOR DE CÁRTER, CARROCERIA TIPO BAÚ, MONTADA NO VEÍCULO ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.500MM E MÁXIMO DE 6.200MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 2.250MM E ALTURA MÁXIMA DE 2.200MM; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO E PINTURA COM TINTAS ESPECIAIS ANTICORROSIVAS, ABERTURA TOTAL NA TRASEIRA, COM VARÕES DE TRAVAMENTO EXTERNO, 01 PORTA LATERAL DIREITA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, RIPAMENTO INTERNO NAS LATERAIS, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE 1/8, ESCADA TRASEIRA E PEGADOR DE APOIO NO QUADRO TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO CONTRAN VIGENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VEÍCULO LIMPO, HIGIENIZADO, EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICANDO A LOCADORA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS QUANDO ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE E DEMAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.					
					TOTAL 1.129.800,00
O serviço acima estimado destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia					
Caxias-MA, 10 de Fevereiro de 2025. Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras					



EMPRESA	PALACE SERVIÇOS LTDA		
ENDEREÇO	AV I, SN, QD 60 LT 04, SALA B		
CNPJ	32.665.652/0001-31	ESTADO	PARÁ
CIDADE	PARAUPEBAS	TELEFONE	(94)9.9122-5491

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ORGAO	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia				PROCESSO	460/2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Quantidade de veículos	UND.	QNT. de meses	VLR. UNT. (mensal dos 3 veículos)	TOTAL (12 meses)
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, CABINE AVANÇADA, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, PROVIDO DE TACÓGRAFO DIGITAL, PARA NO MÍNIMO 7 DIAS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV E MÁXIMA DE 190 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM, COM TURBO INTERCOOLER, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMMON RAIL, NÚMERO DE CILINDROS MÍNIMO DE 04 EM LINHA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 L, RESERVATÓRIO ARLA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM REVESTIMENTO ORGÂNICO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU MOLA, TRANSMISSÃO MANUAL, MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 RÉ, TRAÇÃO 4X2, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO OU FORJADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR OU PNEUMÁTICO, COM ABS/EBD, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V A 28V, BATERIA NO MÍNIMO DE 100AH, PNEUS ORIGINAIS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RESPECTIVO FABRICANTE, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 4.700KG, PBT DE NO MÍNIMO 8.000KG, COR BRANCO. ACESSÓRIOS: SISTEMA DE ALARME E DESPORTIVO ANTIFURTO COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, KIT FERRAMENTAS (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO), PARALAMAS (DIANTEIRO E TRASEIRO) COM APARA BARROS DE BORRACHA (TRASEIRO), PARA-CHOQUE MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO 152/03, AR CONDICIONADO NA CABINE, RÁDIO COM CONEXÃO USB, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA PRETA LAVÁVEL E BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO SINTÉTICO, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL QUE FACILITE ALIMPEZA, JOGO DE TAPETES	3	Mês	12	91.950,00	1.103.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

COPIA COM O ORIGINAL

10 02 2025

Prefeitura Municipal de Caxias

Praça Dias Carneiro, 600 - Centro/CEP: 65.600-000

Fone: (99) 3421-8516/e-mail: compras_caxias@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS



	EMBORRACHADOS E ESTEPE COM ARO COM O MESMO DIÂMETRO DAS RODAS, PROTETOR DE CÁRTER, CARROCERIA TIPO BAÚ, MONTADA NO VEÍCULO ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.500MM E MÁXIMO DE 6.200MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 2.250MM E ALTURA MÁXIMA DE 2.200MM; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO E PINTURA COM TINTAS ESPECIAIS ANTICORROSIVAS, ABERTURA TOTAL NA TRASEIRA, COM VARÕES DE TRAVAMENTO EXTERNO, 01 PORTA LATERAL DIREITA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, RIPAMENTO INTERNO NAS LATERAIS, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE 1/8, ESCADA TRASEIRA E PEGADOR DE APOIO NO QUADRO TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO CONTRAN VIGENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VEICULO LIMPO, HIGIENIZADO, EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICANDO A LOCADORA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS QUANDO ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE E DEMAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.					
DATA	10 de fevereiro de 2025				TOTAL	R\$ 1.103.400,00
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras						
		Assinatura do Responsável				
		Função	SOCIO ADMINISTRADOR			
		CPF	015.510.982-80			
		Carimbo: WENDEL PEREIRA ALVES:0155108328 0 Assinado de forma digital por WENDEL PEREIRA ALVES:01551083280				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CENTRO DE LICITAÇÃO
10 02 2025


FLS. **CCL**
[Handwritten signature]



COTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA: 10/02/2025
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
ENDEREÇO: Praça Dias Carneiro, 600 - Centro - Caxias/MA
RESPONSÁVEL: Setor de Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD. MESES	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (Mensal dos 3 veículos)	VALOR TOTAL (12 meses)
1	Locação de caminhão 3/4, ano de fabricação 2024 ou versão mais atualizada, cabine avançada, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, para no mínimo 7 dias, motor diesel com potência mínima de 156 cv e máxima de 190 cv, torque mínimo de 40 kgfm, com turbo intercooler, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 l, reservatório arla, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com abs/ebd, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12v a 28v, bateria no mínimo de 100ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 4.700kg, pbt de no mínimo 8.000kg, cor branco. Acessórios: sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto na chave, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), paralamas (dianteiro e traseiro) com aparas de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão usb, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cárter, carroceria tipo baú, montada no veículo acima descrito com as seguintes dimensões: comprimento externo mínimo de 5.500mm e máximo de 6.200mm, largura externa máxima de 2.250mm e altura máxima de 2.200mm; em estrutura metálica revestido em chapa de alumínio e pintura com tintas especiais anticorrosiva, abertura total na traseira, com varões de travamento externo, 01 porta lateral direita, iluminação interna e externa, ripamento interno nas laterais, assoalho em chapa de aço antiderrapante 1/8, escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, faixas refletivas conforme legislação CONTRAN vigente. Características adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação.	UND	3	12	R\$ 32.300,00	R\$ 96.900,00	R\$ 1.162.800,00

Valor total por extenso: Um milhão, cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais

VALOR TOTAL R\$ 1.162.800,00

Esta cotação tem validade de 30 dias.

Cassius Carvalho de Araújo

SBA Impactus Construção de Edifícios, Soluções e Serviços Eireli.

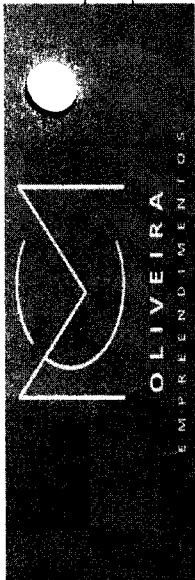
CNPJ: 05.623.002/0001-07

Cassius Carvalho de Araújo

CPF: 592.458.402-04

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
10/02/2025
[Handwritten signature]



CNPJ: 12.387.318/0001-56

Á Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Praça Dias Cameiro, 600, Centro, Caixas-MA, CEP: 66.600-000
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Razão Social: MC OLIVEIRA LTDA.

CNPJ da empresa: 12.387.318/0001-56

Inscrição Estadual: 15.309.513-0

Endereço: Rua 71 S/N, Qd 624 Lt17 e Lt18 – Nova Carajás – Parauapebas/PA

Email: mcempreendimentos23@gmail.com

Telefone: (94) 99196-2010 ou (94) 99130-4433

Banco: Itaú **Agência:** 1019 **Conta Corrente:** 99041-3

Responsável pela empresa que irá assinar o contrato:

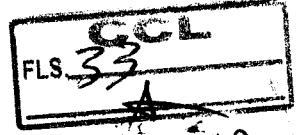
Nome: Matheus da Costa Oliveira Camara

CPF: 141.581.364-74

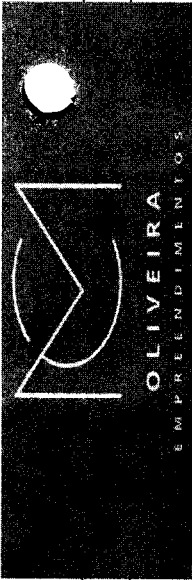
RG: 0647507520187 SESP/MA

COTAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD DE VEÍCULOS	UNIDADE	QTD DE MESES	VLR UNITÁRIO	VLR LÍQUIDO (MENSAL DOS 3 VEÍCULOS)	VLR TOTAL 12 MESES
------	-------------------------------	-----------------	---------	--------------	--------------	-------------------------------------	--------------------



PROFESSOR: [Assinatura]
CONTINUAÇÃO DA COTAÇÃO
10 de 02 de 2025



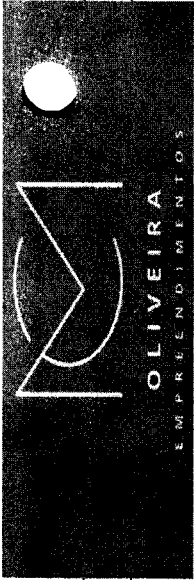
CNPJ: 12.387.318/0001-56

1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, CABINE AVANÇADA, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, PROVIDO DE TACÓGRAFO DIGITAL, PARA NO MÍNIMO 7 DIAS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV E MÁXIMA DE 190 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM, COM TURBO INTERCOOLER, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMMON RAIL, NÚMERO DE CILINDROS MÍNIMO DE 04 EM LINHA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 L, RESERVATÓRIO ARIA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM REVESTIMENTO ORGÂNICO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU MOLA, TRANSMISSÃO MANUAL, MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 RÉ, TRACÇÃO 4X2, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO OU FORJADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR OU PNEUMÁTICO, COM ABS/EBD, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V A 28V, BATERIA NO MÍNIMO DE 100AH, PNEUS ORIGINAIS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RESPECTIVO FABRICANTE, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 4.700KG, PBT DE NO MÍNIMO 8.000KG, COR BRANCO, ACESSÓRIOS: SISTEMA DE ALARME E DESPORTIVO ANTIFURTO COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, KIT FERRAMENTAS (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO), PARALAMAS (DIANTEIRO E TRASEIRO) COM APARA-BARRIOS DE BORRACHA (TRASEIRO), PARA-CHOQUE MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO 152/03, AR CONDICIONADO NA CABINE, RÁDIO COM CONEXÃO USB, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA PRETA LAVAVEL E BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, CONFECIONADOS EM TECIDO SINTÉTICO, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL QUE FACILITE A LIMPEZA, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS E ESTEPE COM ARO COM O MESMO DIÂMETRO DAS RODAS, PROTETOR DE CARTER, CARROCERIA TIPO BAÚ, MONTADA NO VEÍCULO ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.500MM E MÁXIMO DE 6.200MM, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 2.250MM E ALTURA MÁXIMA DE 2.200MM; EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO E PINTURA COM TINTAS ESPECIAIS ANTICORROSIVAS, ABERTURA TOTAL NA TRASEIRA, COM VARÕES DE TRAVAMENTO EXTERNO, 01 PORTA LATERAL DIREITA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, RIPAMENTO INTERNO NAS LATERAIS, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE 1/8, ESCADA TRASEIRA E PEGADOR DE APOIO NO QUADRO TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO CONTRAN VIGENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VEÍCULO LIMPO, HIGIENIZADO, EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICANDO A LOCADORA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS QUANDO ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO, CO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE E DEMAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				3	UND	12	R\$ 31.200,00	R\$ 93.600,00	R\$ 1.123.200,00
---	--	--	--	--	---	-----	----	---------------	---------------	------------------

10 02 2025
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FISCAL



VALOR GLOBAL R\$ 1.123.200,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)



CNPJ: 12.387.318/0001-56

Parauapebas, 10 de fevereiro de 2025

MC OLIVEIRA

Assinado de forma digital por MC
OLIVEIRA LTDA:12387318000156
Dados: 2025.02.10 10:29:00 -03'00'

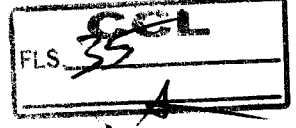
6

MATHEUS DA COSTA OLIVEIRA CAMARA

CPF: 141.581.364-74

MC OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.387.318/0001-56



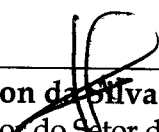
Caxias - MA, 10 de fevereiro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 0705/2025 de 07/02/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

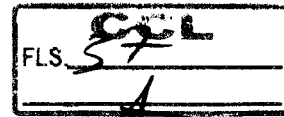


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA

DESPACHO



A
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Nº Processo: 0705/2025 ✓

Data: 07/02/2025 ✓

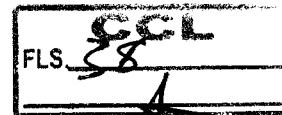
Encaminho o Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Caxias (MA), 10 de fevereiro de 2025. ✓


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 084/2025-GAB/SEMECT

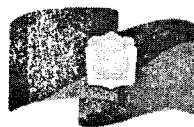


1. OBJETO:

1.1 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024 de do CONLESTE maranhense (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense para contratação de empresa especializada em locação de caminhão 3/4 c/carroceria baú, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia – SEMECT..

DESCRIÇÃO DO OBJETO

item	Descrição Detalhada	QUA DE	UND	VALOR ME	VALOR TOTA (12 MESES)
	LOCAÇÃO - CAMINHÃO 3/4, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, CABINE AVANÇADA, PAINEL DE INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, PROVIDO DE TACÓGRAFO DIGITAL, PARA NO MÍNIMO 7 DIAS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV E MÁXIMA DE 190 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM, COM TURBO INTERCOOLER, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMMON RAIL, NÚMERO DE CILINDROS MÍNIMO DE 04 EM LINHA, TANQUE COM CAPACIDADE PARA COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 L, RESERVATÓRIO ARLA, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM REVESTIMENTO ORGÂNICO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU MOLA, TRANSMISSÃO MANUAL, MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 RÉ, TRAÇÃO 4X2, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO OU FORJADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR OU PNEUMÁTICO, COM ABS/EBD, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO, COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V A 28V, BATERIA NO MÍNIMO DE 100AH, PNEUS	3	MÊS	90.000,00	1.080.000,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

	ORIGINALS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO RESPECTIVO FABRICANTE, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 4.700KG, PBT DE NO MÍNIMO 8.000KG, COR BRANCO. ACESSÓRIOS: SISTEMA DE ALARME E DESPORTIVO ANTIFURTO COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, KIT FERRAMENTAS (CHAVE DE RODAS, MACACO HÍDRÁULICO), PARALAMAS (DIANTEIRO E TRASEIRO) COM APARA BARROS DE BORRACHA (TRASEIRO), PARA-CHOQUE MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO 152/03, AR CONDICIONADO NA CABINE, RÁDIO COM CONEXÃO USB, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA PRETA				FLS 39 ★
VALOR GLOBAL					1.080.000,00

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 DOTAÇÃO: 12.361.0008.2018.0000 3.3.90.39.00. ✓

4. JUSTIFICATIVA:

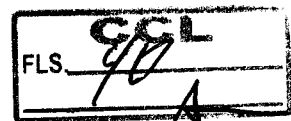
4.1 - A referida adesão se faz necessária para atender a grande demanda que temos em relação a entreg de merenda escolar.

4.2 Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT;



4.3 Considerando que a falta desse serviço causará prejuízos a Secretaria, devido a serem serviços essenciais para o melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT

5. FUNDAMENTAÇÃO:



5.1 A desão a ser adotada obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DOS PRAZOS:

6.1 O prazo para atendimento de cada solicitação e de até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria solicitante que será realizada através de telefonema, correspondência eletrônica ou outro meio hábil.

7. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

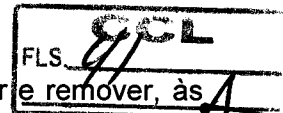
8.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



11.1 Cumprir fielmente o que estipula este termo de referência; substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os caminhões em que se verifique defeitos sem condições de uso, providenciar de forma imediata a manutenção dos mesmos, substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização; Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

11.4 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

12.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

14.1 Os preços oferecidos serão irrevogáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



15.1 DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

16.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Caxias – MA, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza.

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27964-3

Responsável pela Elaboração do Termo de Referencia

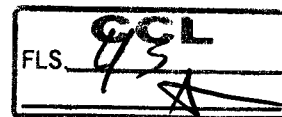
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Dotação: 12.361.0008.2018.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 1.655.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 10/02/2025



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0705_/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Do que trata os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 10/02/2025

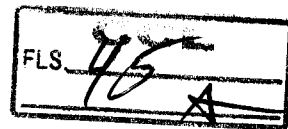
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

Processo n. 0705//2025



A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 10/02/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Estado do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS. 96

Ofício nº 031/2025

Caxias - MA 13 de fevereiro de 2025

Ao CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das
Mesorregiões Norte e Leste Maranhense

ASSUNTO: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 008/2025,
Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2024.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata De Registro nº 008/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, futuro e eventual prestação de serviços especializados em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público, que tem como detentoras as empresas:

LOCALEVE SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.245.936/0001-00

O caminhão baú proporciona maior versatilidade para o deslocamento de cargas, atendendo tanto às necessidades rotineiras quanto às situações emergenciais. Além disso, a locação do veículo evita custos elevados com aquisição, manutenção, seguro e desvalorização do bem, proporcionando maior eficiência e racionalização dos recursos públicos. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

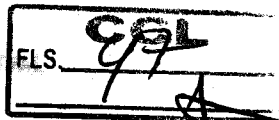
- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;


Igor Mario Cunha dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bem é com você

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

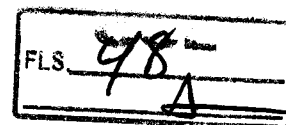


ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT. (MENSAL)	V. TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO VEICULO Tipo: CAMINHÃO BAU; Capacidade para 10 toneladas; Cabine simples, 2 portas; Movido a diesel; Potência de 175cv; SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTIVEL; Baú com porta lateral e traseira, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; Com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. Veículo: VW Delivery 11.160 4x2 Marca: Volvo/Ano/Modelo: 2024/2024	03	MES	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local,
regional e territorial"



Ofício nº. 056/2025-CONLESTE/S-EXEC

São Luís/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr. FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR
Representante da Empresa
LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 28.245.936/0001-00
Manaus-AM

Senhores e Senhoras,

Consultamos Vossas Senhorias sobre a possibilidade do aceite com a ANUÊNCIA, ou não, a solicitação de adesão feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, por meio da Comissão Central de Licitação, do **Presidente da Comissão de Contratação** - Ilmo. Sr. IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS, proveniente à **Ata de Registro de Preços nº. 008/2025, do Pregão Eletrônico nº. 032/2024**, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, datada de 02 de fevereiro de 2025, referente para eventual contratação de Pessoa Jurídica para de prestação de serviços especializados em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público, conforme especificações no Termo de Referência, composto pelos itens, quantidades e valores especificados. Conforme certame homologado e da Ata assinada pelas partes, esta renomada empresa Fornecedora.

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Endereço: Rua Saturnino Belo 2241, Caxias, MA, 65602-130

Solicitamos que nos envie a confirmação do recebimento deste por meio de Ofício, para o e-mail conleste@conlestema.org com assinatura digital.

Nossos cumprimentos e considerações, certos do atendimento.

Atenciosamente,

OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:37643290334

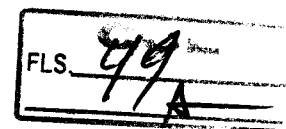
Assinado de forma digital por OZENILDO
JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2025.02.14 12:43:11 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo

Sede Institucional – Cidade de Icatu/MA, Rua Cortez Maciel, s/nº, Praça Eurico Dutra – Centro, CEP 65.170-000
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Sala 8, Centro Comercial Bello Center – Angelim
São Luís/MA. CEP: 65.060 -645 / CNPJ nº 07.387.311/0001-02 / Telefone: (98)3246-7060
E-mail: conleste@conlestema.org / Site: www.conlestema.org



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
SUDOESTE E LESTE MARANHENSES
"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local,
regional e territorial"



ANEXO – Único
(Ofício nº. 056/2025)

Planilha APROVADA da solicitação, com os itens, descrição, quantidades e valores.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
10	LOCAÇÃO VEÍCULO Tipo: CAMINHÃO BAÚ; Capacidade para 10 toneladas; Cabine simples, 2 portas; Movido a diesel; Potência de 175cv; SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL; Baú com porta lateral e traseira, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; Com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. Veículo: VW Delivery 11.180 4x2 Marca: Volkswagen Ano/Modelo: 2024/2024	03	MÊS	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00

Ofício 001/2025/LOCALEVE/LICITAÇÃO

Ao Senhor

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE

ASSUNTO: Resposta ao Ofício n.º 056/2025-CONLESTE/S-EXEC.

REFERENCIA: Adesão à Ata de Registro de Preços 008/2025-CONLESTE

A **LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.245.936/0001-00, situada na Rua 13 de Maio, 265 – Coroado II – CEP 69.080.440, por intermédio de seu representante legal, Sr. Francisco Mendes Da Silva Junior, vem, respeitosamente, expor o que segue.

Considerando a solicitação requerida pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 032/2024.

Utiliza-se do presente expediente para informar o **ACEITE** de **ADESÃO** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-CONLESTE**.

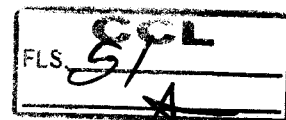
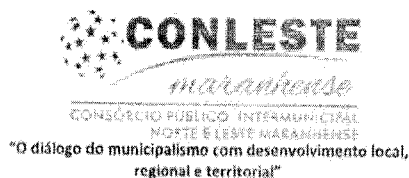
Sem mais para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos votos de elevada estima e consideração.

Manaus, 21 de Fevereiro de 2025

**FRANCISCO MENDES
DA SILVA
JUNIOR:96588071272**

Assinado de forma digital por FRANCISCO MENDES
DA SILVA JUNIOR:96588071272
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=2787926300179, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado FF A1, ou=FRANCISCO MENDES DA
SILVA JUNIOR:96588071272
Versão do Adobe Acrobat: 2024.005.20399

FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 965.880.712-72
Sócio Administrador



Ofício nº. 071/2025-CONLESTE/S-EXEC

São Luís/MA, 24 de fevereiro de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Ilmo. Sr. IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício nº 031/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 008/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº. 032/2024.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, proveniente à Ata de Registro de Preços nº. 008/2025-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº 032/2024, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE maranhense, datada de 25 de julho de 2024, referente Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público. RESOLVE, conforme:

*"O CONLESTE maranhense por meio do seu **Secretário Executivo, OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, COMUNICA a Prefeitura Municipal de Caxias/MA, por meio da Comissão Central de Licitação, que dar o ACEITE a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora**".*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 008/2025-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

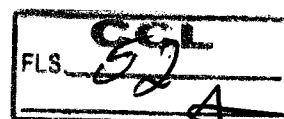
5b190a2c-8f52-4e20-
bfb0-8568051f725e

Assinado de forma digital por
5b190a2c-8f52-4e20-bfb0-8568051f725e
Dados: 2025.02.24 12:24:03 -03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
NORTE LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local,
regional e territorial"



ANEXO – Único

(Ofício nº. 071/2023-CONLESTE MARANHENSE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
10	LOCAÇÃO VEÍCULO Tipo: CAMINHÃO BAÚ; Capacidade para 10 toneladas; Cabine simples, 2 portas; Movido a diesel; Potência de 175cv; SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL; Baú com porta lateral e traseira, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; Com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. Veículo: VW Delivery 11.180 4x2 Marca: Volkswagen Ano/Modelo: 2024/2024	03	MÊS	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00

CAPA

Processo: 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2024– CONLESTE

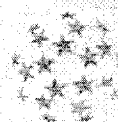
Resultado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-CONLESTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

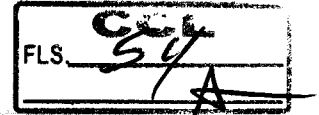
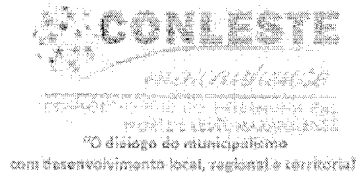
Gerência Executiva

São Luís – MA
Janeiro de 2025



CONLESTE

mananhã



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: 17/12/2024, às 10 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE** maranhense, com escritório na Avenida Jerônimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Sala 8, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. **ÖZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luís/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com o Edital e Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2024 e Certame realizado no dia 17 de dezembro de 2024, Processo Administrativo nº 113/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

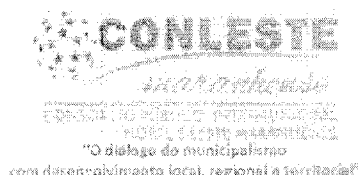
Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 031/2024-CONLESTE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP, tem como objeto, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, futuro e eventual de prestação de serviços especializados em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público, conforme especificações no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Proc:	113/2024
Nº Folha:	802
Ass:	da

FLS. 55

2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta ARP) são os que seguem:

Do resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA, CNPJ Nº28.245.936/0001-00, com o lote: 1, no valor total de R\$ 14.367.000,00 (quatorze milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais). Conforme a seguir.

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens da presente Ata de Registro de Preços - ARP, no Anexo Único.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ARP.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta ARP, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador:** Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) ARP (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ARP.

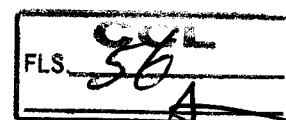
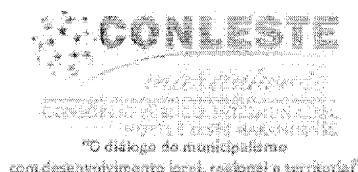
3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta ARP, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da ARP.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ARP justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de



programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

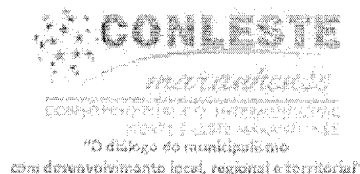
4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

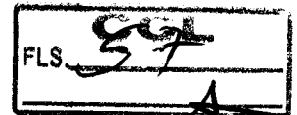
4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da ARP e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;



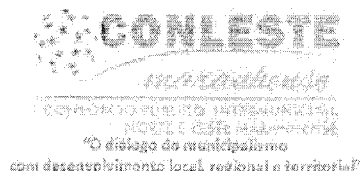
Proc:	113/2024
Nº FOLIO:	804
Ass:	AR



- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;
- 4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.
- 5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ARP, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.
- 5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nº 11.462/2023.
- 5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ARP competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações



Proc:	223/2024
Nº Folha:	805
Ass:	MA

FLS.	58
------	----

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ARP.

5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta ARP, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da ARP.

5.8. A adesão à ARP por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

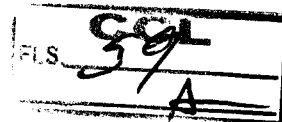
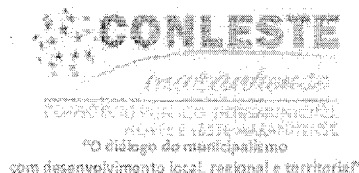
6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ARP será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade ARP.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:

6.4.1. Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP.

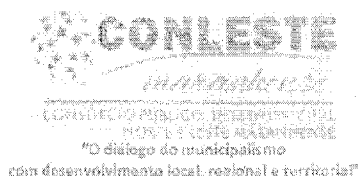
6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ARP será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Proc:	313/2024
Is - Folha:	807
Ass:	da

FLS.	60
	4

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ARP e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

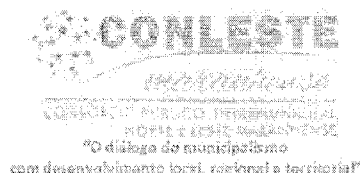
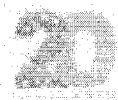
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Proc:	123/2284
1ª Folha:	808
Ass:	de

FLS.	808
------	-----

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

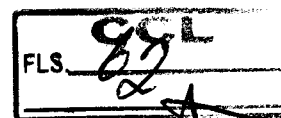
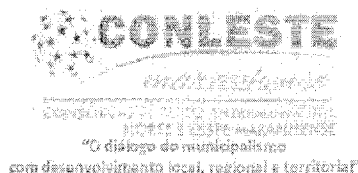
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou

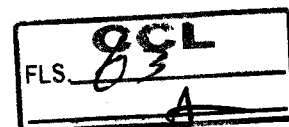
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



O dilema do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial



10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público:

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente ARP implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta ARP, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta ARP, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

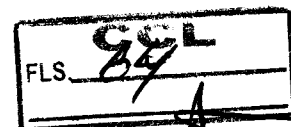
11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta ARP sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE



CONLESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	113/2024
Folha:	811
Ass:	4



12.1. Os produtos registrados nesta ARP estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta ARP e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta ARP constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta ARP.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta ARP, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da ARP e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ARP.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da ARP e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CONLESTE

maranhense
CONLESTE
"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"

Proc:	113/2024
Nº Folha:	812
Ass:	am

FLS.	85
	A

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente ARP vai assinada eletronicamente pelas partes

São Luis/MA, 02 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO JOSE PEREIRA / Assinado de forma digital por OZENILDO
CORREIA:37643290334 / JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2025.02.05 10:06:11 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO / Assinado de forma
MENDES DA SILVA / digital por FRANCISCO
JUNIOR:965880712 / MENDES DA SILVA
72 / JUNIOR:96588071272

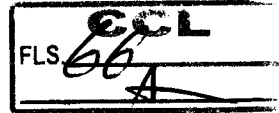
Francisco Mendes da Silva Junior
CPF: 965.880.712-72
Sócio-Proprietário da LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA
CNPJ Nº 28.245.936/0001-00
FORNECEDOR



CONLESTE

CONSELHO PÚBLICO DE TRANSPORTES
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MARANHÃO

"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"



ANEXO – Único

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: HATCHBACK, Com no máximo 1 ano de fabricação até a data da efetiva locação, com capacidade para 5 passageiros, motor bicombustível. Potência do motor (abastecido com etanol) 82 cv, 4 portas laterais, com ar-condicionado, direção elétrica, câmbio manual de 06 marchas, vidros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. Veículo: Onix Hatch 1.0 MT Marca: Chevrolet Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Popular (Hatch 1.0)	200	R\$ 2.790,00	R\$ 558.000,00
2	LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SEDAN MÉDIO, Veículo Zero Quilômetro, Com 4 portas laterais, capacidade para 5 passageiros, Potência 82cv, bicombustível, com ar-condicionado, direção elétrica, câmbio de 06 marchas, vidros e travas elétricas, jogo de tapetes de borracha, com airbags, quilometragem livre, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. Veículo: Onix Plus Lt2 MT Marca: Chevrolet Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo (Sedan 1.0)	200	R\$ 3.700,00	R\$ 740.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência de 204 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor. Veículo: Hilux 2.8 TDI CD STD Power Pack MT 4x4 Marca: Toyota Ano/Modelo: 2024/2025	Tipo Utilitário (Pick-up 4x4)	250	R\$ 19.500,00	R\$ 4.875.000,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio manual, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com				



CONLESTE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE TRANSPORTE PÚBLICO DE MASSA
DO OESTE DE MINAS GERAIS

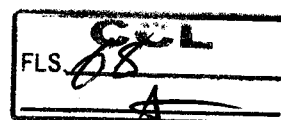
"O diálogo do município
com desenvolvimento local, regional e territorial"

FLS. 894

4	Ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 150 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor. Veículo: S10 Lt 2.8 Turbo Diesel. Marca: Chevrolet Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Utilitário (pick-up)	250	RS 9.500,00	RS 2.375.000,00
5	LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VAN EXECUTIVA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência de 130 CV, Combustível a diesel, direção Eletro-hidráulica, câmbio manual de 06 marchas, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, sem motorista e sem combustível, conforme Projeto Básico. Veículo: Master Minibus Executivo 16 Lug. Marca: Renault Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Utilitário (Van 16lug)	30	RS 15.950,00	RS 797.500,00
6	LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO. Tipo: SUV (Blindado). Veículo zero quilometro, com capacidade para 7 passageiros. Combustível Diesel. Potência de 204cv, 4 portas Internas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico. Veículo Blindado: Sw4 Platinum 2.8 Turbo Diesel 7 lug. Marca: Toyota Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Utilitário (Suv Blindado)	50	RS 30.000,00	RS 900.000,00
7	LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SEDAN EXECUTIVO BLINDADO. Com no máximo 2 anos de fabricação até a data da efetiva locação, com 4 portas laterais, capacidade para 3 passageiros, motor bicomcombustível, Potência do motor de 173cv, ar-condicionado, direção elétrica, câmbio automático, vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, airbag duplo central, com jogo de tapetes de borracha, todos os	Tipo Sedan (Sedan Blindado)	25	RS 12.000,00	RS 300.000,00



"O diálogo do municipalismo
com desenvolvimento local, regional e territorial"



	equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, SEM motorista e SEM combustível, conforme Termo de Referência. Veículo Blindado: Corolla GR 2.0L Marca: Toyota Ano/Modelo: 2024/2024				
8	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com no máximo 03 anos de fabricação; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista, Potência de 175cv ; Direção hidráulica, com quilometragem livre; Equipado com ar-condicionado, rádio AM/FM, Cd player e sistema de rastreamento via GPS, sirene de rd e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Sem motorista, sem combustível; Seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perimetro rural e urbano, Demais especificações conforme Termo de Referência. Veículo: Attack 9 Marca: Volare Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Micro-ônibus	50	RS 30.836,00	RS 1.541.500,00
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, Característica(s): especializado no transporte sanitário por meio de veículo automotor, tipo van, motor de 2.3, potência de 136cv, movido a diesel, 05 portas, sendo 01 lateral corredor, zero quilômetro, tanque de combustível 100 litros, adaptado para transporte sanitário de pacientes, sendo 04 cadeirantes e 04 passageiros no salão, 01 motorista e 02 passageiros na cabine, sem combustível, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, rádio comunicador, poltronas com revestimento impermeável com cinto de segurança, elevador, veículo limpo, higienizado, com seguro e manutenção total por conta da contratada, freios ABS, Som (AM/FM) Faróis com regulagem de altura, Airbags Frontais. Veículo: Master Microbus Executive 16 Lug. Marca: Renault Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Van Cadeira	50	RS 30.000,00	RS 1.500.000,00
10	LOCAÇÃO VEÍCULO Tipo: CAMINHÃO BAÚ; Capacidade para 10 toneladas; Cabine simples, 2 portas; Movido a diesel. Potência de 175cv; SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL; Baú com porta lateral e traseira, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; Com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. Veículo: VW Delivery 11.180 4x2 Marca: Volkswagen Ano/Modelo: 2024/2024	Tipo Caminhão Baú	26	RS 30.000,00	RS 780.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através do Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 31/2024 pelo site eletrônico: www.portaldocompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, para atender à demanda dos municípios condecorados ao União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 05/12/24 a 19/12/24 até 08h20min. Início da sessão às 08h20min de 19/12/24. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldocompraspublicas.com.br ou www.uniao.das.serrageral.rn.gov.br.

Tombador - MG, 5 de dezembro de 2024.
 JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
 Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através do Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 32/2024 pelo site eletrônico: www.portaldocompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, para atender à demanda dos municípios condecorados ao União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 05/12/24 a 19/12/24 até 08h20min. Início da sessão às 08h20min de 19/12/24. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldocompraspublicas.com.br ou www.uniao.das.serrageral.rn.gov.br.

Tombador - MG, 5 de dezembro de 2024.
 JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
 Presidente

CONSELTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-CONSELTE

O CONSELTE Maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Mediante as informações a seguir: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes climatizados no serviço público, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da Abertura da Sessão de Lances: 17/12/2024, às 10h00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bli.com.br. Os editais estarão disponíveis no site do Portal de Realização do Certame (www.bli.com.br) e no endereço eletrônico do CONSELTE Maranhense (www.conseltema.org.br). Valores informados junto à Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico: licita.conseltema@gmail.com ou pelo telefone (58) 3246-7000.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
 Secretário Executivo

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Motoristas de Transporte Privado Individual por Aplicativos no Estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu presidente, Bruno Conceição Merçon, brasileiro, casado, RG nº 1.151.674-5/PCS e CPF/MF nº 8.491.871.911-04, residente e domiciliado na Rua Des. Sampaio, nº 94, apto 503, Praia do Centro, Vitória/ES, CEP 23055-250, telefone: (27) 99593-8203, e-mail: bruno.mercon@hotmail.com, no final assinado, CONVOCA os motoristas que transportam passageiros e que operam por meio aplicativos em plataformas de mobilidade urbana da base territorial do Estado do Espírito Santo, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Motoristas de Transporte Privado Individual por Aplicativos no Estado do Espírito Santo, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2025, na sede da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Espírito Santo-FIT/ES, situada na Rua Suma Rosa, nº 731, Centro, Vitória/ES, CEP 29015-100, às 13h00 h em primeira chamada e às 13h30 h, em segunda e última chamada com qualquer número de participantes para deliberarem sobre os seguintes pontos: a) Aprovação, fundação e criação do Sindicato dos Motoristas de Transporte Privado Individual por Aplicativos no Estado do Espírito Santo para exercer a defesa dos interesses e direitos dos motoristas por aplicativos do Estado do Espírito Santo; b) Apreciação, discussão e aprovação do Estatuto do Sindicato dos Motoristas de Transporte Privado Individual por Aplicativos no Estado do Espírito Santo; c) Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Representantes junto à Federação; d) Discussão e aprovação do valor da contribuição mensal das associados; e) Afiliação à Nova Central Sindical dos Trabalhadores-NCST, CNPJ nº 07.542.964/0001-70; f) Outros assuntos de interesse.

Vitória/ES 4 de dezembro de 2024.
 BRUNO CONCEIÇÃO MERÇON
 Presidente da Comissão

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA PESCA EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE NO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Profissionais da Pesca em Regime de Economia Familiar do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão, por seu presidente, Raimundo Nonato dos Santos, conhece todos os membros da categoria profissional (pescadores(a)s), artesanais em regime de economia familiar de forma individual e coletiva, feitores artesanais de aparelhos de pesca ou produtos derivados da pesca (pescadores(a)s, criadores(a)s de peixes, aqüicultores(a)s, marisqueiros(a)s) de forma individual e coletiva familiar do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de Dezembro de 2024, na Rua São Tomé, 461, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, com início às 09:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação às 9:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Fundação do Sindicato dos Profissionais da Pesca em Regime de Economia Familiar do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão - SINPEVGM/MA para representação da categoria profissional (dos pescadores(a)s) artesanais em regime de economia familiar de forma individual e coletiva, feitores artesanais de aparelhos de pesca ou produtos derivados da pesca (pescadores(a)s, criadores(a)s de peixes, aqüicultores(a)s, marisqueiros(a)s) de forma individual e coletiva familiar do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão; 2 - Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 3 - Aprovação do Estatuto Social da Entidade; e - Outros assuntos de importância da categoria;

Vargem Grande/MA, 5 de Dezembro de 2024.
 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Pró-Fundação

MAIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

MAIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ nº 35.502.050/0001-51

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Às 10 de junho de 2024, às 18h00 horas, na sede da Maia Participações e Empreendimentos Ltda. ("Sociedade"), sociedade inscrita no CNPJ sob nº 35.502.050/0001-51 e registrada na JUCEMG sob NIRE nº 31211517881 sediada em Contagem/MG, à Rua Quatro, nº 205, sala 211, bairro Jardim Machado das Pedras, CEP 32.250-030, reuniram-se a totalidade dos sócios da Sociedade, quais sejam Sr. Claudio Ney de Faria Maia, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 633.***76-08, portador do documento de identidade nº MG-3.7***93, expedido pelo SSP/MG, residente e domiciliado em Nova Lima/MG e a Sra. Eva Ionella de Jesus Maia, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 767.***20, portadora do documento de identidade nº MG-5.2***93, expedido pelo SSP/MG, domiciliada em Nova Lima/MG, em atendimento do item 1º da reunião foi presidida pelo Sr. Claudio Ney de Faria Maia, já qualificado, e secretariada pela Sra. Eva Ionella de Jesus Maia e suas ordens do dia consistiu unicamente na redução do capital social da Sociedade. Os sócios da Sociedade resolveram, por unanimidade, reduzir o capital social no valor de R\$ 3.716.666,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) correspondentes à participação na sociedade Tocantins Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.705.559/0001-23 e NIRE 31211581131, nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da empresa. Assim, o capital social passará a ser de R\$ 17.583.556,00 (dezanove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais). Dessa forma, declarou ainda, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se o valor das quotas ao sócio Claudio Ney de Faria Maia, deliberação tomada por unanimidade e sem qualquer restrição. Conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, será publicada a presente ata em jornal de grande circulação para permitir a participação dos credores no prazo de 90 dias a contar da data da publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos sócios Claudio Ney de Faria Maia, presidente, e Eva Ionella de Jesus Maia, secretária, cumprindo assim todas as formalidades legais.

Contagem/MG, 10 de junho de 2024.
 CLAUDIO NEY DE FÁRIA MAIA
 Presidente

VIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ nº 35.502.073/0001-66

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Às 10 de junho de 2024, às 18h00 horas, na sede da VIS Participações e Empreendimentos Ltda. ("Sociedade"), sociedade inscrita no CNPJ sob nº 35.502.073/0001-66 e registrada na JUCEMG sob NIRE nº 31211517881 sediada em Contagem/MG, à Rua Quatro, nº 205, sala 211, bairro Jardim Machado das Pedras, CEP 32.250-030, reuniram-se a totalidade dos sócios da Sociedade, quais sejam Sr. Danilo Alvaro de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob nº 468.***11-77, portador do documento de identidade MG-3.5***1, SSP/MG, residente e domiciliado em Para de Minas/MG, reduzir o capital social da Sociedade. O sócio da Sociedade resolveu, reduzir o capital social no valor de R\$ 3.716.666,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) correspondentes à sua participação na sociedade Tocantins Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.705.559/0001-23 e NIRE 31211581131, nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da empresa. Assim, o capital social passará a ser de R\$ 17.583.556,00 (dezanove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais). Dessa forma, declarou ainda, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se o valor das quotas ao seu único sócio Danilo Alvaro de Oliveira, deliberação tomada sem qualquer restrição. Conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, será publicada a presente ata em jornal de grande circulação para permitir a participação dos credores no prazo de 90 dias a contar da data da publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelo único sócio Danilo Alvaro de Oliveira, cumprindo assim todas as formalidades legais.

Contagem/MG, 10 de junho de 2024.
 DANILO ALVARO DE OLIVEIRA
 Diretor

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

A Comissão Pró-Fundação, formada por trabalhadores da educação da rede pública municipal de Extremoz, convoca todos os profissionais da educação pública municipal (professores, professores auxiliares, auxiliares de serviços gerais, porteiros, vigias, merendeiras, secretário escolar e profissionais temporários da educação), para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores da Educação da Rede Pública Municipal de Extremoz (SIND-EDUCA EXTREMOZ), a ser realizada conforme os detalhes abaixo: Data: 27 de dezembro de 2024. Horário: às 9 horas. Local: Escola Municipal Coronel José Franco Ribeiro localizada na rua Lotissemento Azeite nº 553, s/nº contra: 55575-000-Extremoz - RN. Com a seguinte ordem do dia: 1) Fundação do sindicato dos trabalhadores da Educação da Rede Pública Municipal de Extremoz (SIND-EDUCA EXTREMOZ); 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Extremoz, 4 de dezembro de 2024.
 NUBIA MARIA CARNEIRO DA ROCHA
 Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

AVISO DE LICITAÇÃO AMGESP Nº 224/2024

BOE, BOU e Jornal Diário De Grande Circulação

Processo: E141056.0000000025/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 92.952/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: AQUISIÇÃO DE PAQUETOR - Data de realização: 19 de dezembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E04105.0000000060/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 92.066/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Roupas: 01 - OFD n.º 105/2024 - Data de realização: 19 de dezembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E04105.0000000065/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 92.115/2024; Tipo: Menor preço por grupo de itens; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de roupas: 01 - OFD n.º 103/2024 - Data de realização: 19 de dezembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E12102.0000000040/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 90.753/2024; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Contratação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final de Lixo Hospitalar - Data de realização: 19 de dezembro de 2024, às 09:00h, horário de Brasília.



COLLEGE

El poder de abstracción de forma es una capacidad propia de los seres humanos, lo que constituye el fundamento de la actividad artística.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 032/2024 -
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

1. **Author:** [Name]
 2. **Title:** [Title]
 3. **Journal:** [Journal]
 4. **Volume:** [Volume]
 5. **Issue:** [Issue]
 6. **Page:** [Page]
 7. **Year:** [Year]

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-CONJESTE

O CONJESTE, maranhense, torna público o resultado do Pregão eletrônico nº 32/2024-CONJESTE, com objeto de julgamento Menor Preço por lote, homologado em 07 de janeiro de 2025, cujo OBJETO é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público. Licitantes vencedoras: Empresa 1 - KALE LTDA, CNPJ Nº04.819.323/0004-05, com os lotes 2, 3 e 6, no valor total de R\$ 38.169.500,00 (trinta e oito milhões e cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Empresa 2 - XAE LTDA, CNPJ Nº04.819.323/0001-42, com os lotes 4, 5 e 7, no valor total de R\$ 45.482.679,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais). Empresa 3 - LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº28.245.938/0001-00, com o lote 1, no valor total de R\$ 14.367.000,00 (quatorze milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais).

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

VENKON EXPRESS TRANSPORTES LTDA

ATO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O Procurador Marcos Alexandre Pinto Varelas torna público o edital anexo

MARCOS ALEXANDRE PINTO VARELAS

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 146/2024

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fidejussor dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária "VENKON EXPRESS TRANSPORTES LTDA", NIRE 35904967394, CNPJ/MF 17.619.008/0003-40, localizada na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 14,5, s/n, Gl. 4, Retenda, Montemor/SP, CEP: 13197-000, Sr. Emerson Martins Vetronek, brasileiro, portador do Rg nº 34.914.722 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 935.000.XX.XX, por meio do procurador inf de registro 427.866/24-3, Sr. Marcos Alexandre Pinto Varelas, inscrito na OAB/SP sob nº 229.857, assinou em 19/12/2024 o Termo de Responsabilidade nº 146/2024, com fulcro nos arts. 14, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1963 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. Gilberto Tibúrcio Fieze Junior, Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS LTDA

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

Faculdade Unisapiens
Instituição União das Instituições de Ensino Superior Sapiens
47011090001-36

Nos termos do art. 21 da Portaria MEC 1.096/2018, desta instituição informa o registro de 65 (sessenta e cinco) diplomas no período de 29/10/2024 a 16/12/2024, no livro de registro 2024, sequências numéricas: 132 a 171; 834 a 843 e 06 os diplomas podem ser consultados via email diplomacao@grupossapiens.com.br.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2024
ROSANGELA BATISTA SALES
Secretaria Acadêmica

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE Umuarama E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, a COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE Umuarama E REGIÃO, por sua representante abaixo indicada, nos termos da legislação vigente, CONVOCA todos os Professores em Estabelecimentos Privados de Ensino, que abrangem os exercentes da atividade docente em Educação Básica (Infantil, Fundamental e Médio), Ensino Superior, Cursos Supletivos, EAD - Ensino à Distância, Cursos Preparatórios, Cursos de Idiomas, Artes, Música, Esportes, Computação e Profissionalizantes, dos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Antônio, Brasília do Sul, Catelão do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Goioerê, Guairá, Icaraima, Iporã, Ivate, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Palotina, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuiuiú de Oeste, Umuarama e Xambê, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2025, às 09h00 em 1ª convocação, nas dependências do SINTRAU, sito à Rua Edison Duarte Lopes, 1852, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama/PR ou às 10h00, do mesmo dia e local, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Fundação do SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE Umuarama E REGIÃO, para representar a categoria dos Professores em Estabelecimentos Privados de Ensino, que abrangem os exercentes da atividade docente em Educação Básica (Infantil, Fundamental e Médio), Ensino Superior, Cursos Supletivos, EAD - Ensino à Distância, Cursos Preparatórios, Cursos de Idiomas, Artes, Música, Esportes, Computação e Profissionalizantes, com base territorial nos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Antônio, Brasília do Sul, Catelão do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Goioerê, Guairá, Icaraima, Iporã, Ivate, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Palotina, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuiuiú de Oeste, Umuarama e Xambê; 2) Apreciação do Estatuto Social; 3) Apreciação do valor da contribuição mensal dos associados; 4) Eleição e posse da diretoria, conselho fiscal e respectivos suplentes; 5) Filiação à entidade de grau superior.

Umuarama/PR, 9 de janeiro de 2025.
AMÁLIA MARINA MARCHIORO
Comissão pró-fundação

COMISSÃO PRO-FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO SINDICAL DAS TRABALHADORAS E DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A coordenadora e substituta Silvana Teresa Pirelli, neste ato representando a Comissão Pró-Fundação da Federação Sindical dos Trabalhadores e dos Trabalhadoras no Serviço Público Municipal do Rio Grande do Sul/CUT, CONVOCA os representantes legais das entidades fundadoras: 1) SINDIFRV - Sindicato Servidores Municipais de Caxias do Sul, CNPJ nº 89.572.671/0001-30, representado por Silvana Teresa Pirelli; 2) Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Gravataí, CNPJ nº 91.318.814/0001-36, representado por Vivalina Conceição Marques Gonçalves; 3) SPMPSL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana de Livramento, CNPJ nº 90.616.202/0001-55, representado por Gerson André Alves Pereira; 4) CEPROL - Sindicato dos Profissionais Municipais de São Leopoldo, CNPJ nº 92.932.783/0001-99, representado por Cristiane Maria Mainardi; 5) SPMVA - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Venâncio Aires, CNPJ nº 91.303.687/0001-44, representado por Junior Rosan Henegge; 6) SIMV/RGS - Sindicato dos Municipais de Estância Velha, CNPJ nº 93.848.846/0001-04, representado por Rosane Torresinha da Silva Nascimento,

para participar da Assembleia Geral Extraordinária de fundação da FETAM-RS/CUT - Federação Sindical das Trabalhadoras e dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Rio Grande do Sul/CUT, entidade de grau superior, que coordenará os interesses das entidades e ela filiadas, ou seja, os interesses dos sindicatos da Categoria dos Servidores e Empregados Públicos Municipais, Ativos e Inativos, ligados à Administração Pública Direta, Câmara Municipal e Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande do Sul, a realizar-se dia 11 de fevereiro de 2025, às 19h, por meio da Plataforma Zoom, com participação remota em tempo real dos representantes legais das entidades fundadoras, através do link que será disponibilizado via E-mail e WhatsApp no dia da assembleia, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação de fundação da FETAM-RS/CUT - Federação Sindical das Trabalhadoras e dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Rio Grande do Sul/CUT; 2) Apreciação do Estatuto Social; 3) Eleição, Apreciação e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; 4) Filiação às entidades de grau superior; 5) Outros assuntos.

Caxias do Sul/RS, 09 de janeiro de 2025.
SILVANA TERESA PIRELLI

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE BIOMEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente, a Comissão de Instalação do Sindicato dos profissionais de Biomedicina do Estado da Bahia - SINBM-BA convida todas e todos profissionais em Biomedicina do Estado da Bahia, abrangendo todos os 417 municípios, para participar no dia 01 de fevereiro de 2025, às 9:00h da manhã em primeira convocação, ou às 10h da manhã em segunda convocação com qualquer número de presentes da Assembleia geral de constituição do Sindicato dos profissionais de Biomedicina do Estado da Bahia - SINBM-BA tendo como pauta: 1) Apresentação da comissão de instalação do Sindicato dos profissionais de Biomedicina do Estado da Bahia - SINBM-BA; 2) Apreciação da modificação do modelo das regras criadas para o Estatuto do Sindicato dos profissionais de Biomedicina do Estado da Bahia - SINBM-BA; 3) Eleição da comissão Interina (Diretoria e Conselho Fiscal) do Sindicato dos profissionais de Biomedicina do Estado da Bahia - SINBM-BA. A referida assembleia será realizada no auditório do Ed. Mondial Salvador Office, no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, nº 276-A, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-770. A comissão eleitoral será composta pelo Dr. Gabriel Andrade Nonato Queiroz - Delegado do Conselho Regional de Biomedicina, da 2ª Região, pelo médico Esp. Felipe Borges Pêraqueira e pelas biomédicas Esp. Indira Ayana de Souza Tupinã, MSc, Jacqueline de Jesus Silva, Gra. Sara Nunes de Oliveira Araújo, já a Comissão de Instalação está composta pelos seguintes Biomédicos e Biomedicinas Esp. Amelino Soares da Silva Filho, Esp. Diego José Sousa Santos, Esp. Emerson Jesus dos Santos, Sr. Rô Rô Silva Pires, Sr. Jean Pierre Santos Trindade, Sr. Jean Tadeu Brito, MSc, Lucas Ribeiro de Carvalho, Esp. Luiz Antônio de Andrade dos Santos, Esp. Marilene de Souza Silva, Sr. Paulo Sérgio de Moraes da Silveira Matos, MSc, Paulo Roberto Ornelas da Silva, Esp. Renê Nabuco Morais da Cruz, Sra. Rosângela Silva de Jesus, Esp. Silmara Nascimento dos Santos, Sra. Thairé Karen Ribeiro Bento, Esp. Wesley Sampaio Souza.

Salvador-BA, 9 de janeiro de 2025
GABRIEL ANDRADE NONATO QUEIROZ
Presidente da Comissão

SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAL SAFER DE MEDIO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão pró fundação, do sindicato dos Agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais e patronal-SAFER de Meio Oeste/MS, convida todos os Agricultores(as) familiares amparados pela lei nº 11.326/2006, e enquadramento a portaria SEPRT nº17.593 de 24/07/2010 e o decreto de nº 9.064 de 31 de Maio de 2017, do base territorial do município acima para a assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 30/01/2025 às 09h em 1ª convocação com qualquer número de presentes, na Rua Francisco Fernandes nº15, Centro Caraguatuba/MS, CEP: 79.780-000. Para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) - Fundação do estatuto social 2) - Outros assuntos de interesse da categoria 3) - Filiação a CONAFER-MS - 4) Outros Assuntos correlatados.

CARAGUATUBA/MS, 8 de janeiro de 2025
CID CLEJO FARIAS DE LIMA
P/ COMISSÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - COMPRASGOV Nº 90016/2025 - FUNDHACRE

SEI Nº 0014.004769.00091/2024-08

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada diurno/noturno de natureza contínua, mediante postos de trabalho, com regime de dedicação exclusiva, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, necessária ao desenvolvimento das demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre (FUNDHACRE).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927995.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 30/01/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 8 de Janeiro de 2025.
FRANCISCO INACIO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - COMPRASGOV Nº 90016/2025 - SEE

SEI Nº 0014.013909.00047/2024-81

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e motor, barco de meio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 100 (cem) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927995.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 30/01/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 8 de Janeiro de 2025.
WILTON MARTINS DA SILVA
Pregoeiro



Espécie: Extrato Termo de Convênio - TC nº 010/2025, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desportos na Gelo - CBGD, CNPJ nº 01.195.713/0001-10; Objeto: Tratamento em Kizakia Sports Institute - Finlândia. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais); Vigência: 15/01/2025 a 16/04/2025; Data da Assinatura: 15/01/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB e Emílio Strapassoni - Presidente/CBGD; Processo nº: 0064/25.

Espécie: Extrato Termo de Convênio - TC nº 012/2025, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desportos na Gelo - CBGD, CNPJ nº 01.195.713/0001-10; Objeto: World Wheelchair Mixed Doubles Curling Championship 2025. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundo da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor total: R\$ 137.461,61 (centa e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos); Vigência: 17/01/2025 a 25/04/2025; Data da Assinatura: 16/01/2025; Signatários: José Antônio Freire - Presidente/CPB e Emílio Strapassoni - Presidente/CBGD; Processo nº: 0075/25.

CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES AUXILIADORAS FEMININAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONGRESSO NACIONAL

A Presidente da Confederação das Unions Auxiliadoras Femininas (EQUAF) da União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil (UIECB), no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno, convoca as Unions Auxiliadoras Femininas das Igrejas filiadas para o seu 26º Congresso Nacional, no período de 07 a 11 de abril de 2025, em Passa Quatro, município de Minas Gerais, quando serão tratados os seguintes assuntos: 1- Instalação do 26º Congresso; 2- Apresentação do Relatório da Presidência e Tesouraria da Confederação; 3- Alterações em Regimento Interno; 4- Eleição e posse da nova diretoria; 5 - Aprovação do 12º Plano de Atividades; 6 - Assuntos diversos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.
VALÉRIA MARTINS BARBOZA ROMANO

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOMBOSCCO

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOM - BOSCO, mantido pelo DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA, sob CNPJ 02.797.468/0001-29, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 223 diplomas do curso de Gestão Comercial de 17/09/2021 a 15/10/2024, no livro e sequência de registro 1 de 1 a 223, 145 diplomas do curso de Gestão da Qualidade de 17/09/2021 a 13/09/2024, no livro e sequência de registro 1 de 1 a 145, 336 diplomas do curso de Gestão da Tecnologia da Informação de 04/09/2020 a 15/10/2024, no livro e sequência de registro 1 de 1 a 336, 32 diplomas do curso de Gestão Desportiva e de Lazer de 08/04/2022 a 15/10/2024, no livro e sequência de registro 1 de 1 a 32, 178 diplomas do curso de Gestão Pública de 17/09/2021 a 15/10/2024, no livro e sequência de registro 1 de 1 a 178, 324 diplomas do curso de Gestão Financeiro de 30/03/2019 a 20/09/2024, no livro e sequência de registro 1 de 19 a 342, 778 diplomas do curso de Gestão de Recursos Humanos de 30/03/2019 a 14/04/2023, no livro e sequência de registro 1 de 94 a 500, 311 e, no livro e sequência de registro 2 de 501 a 811, 103 diplomas do curso de Investigação Forense e Perícia Criminal de 29/11/2022 a 08/10/2024, no livro e sequência de registro 1 de 1 a 103. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço https://d1b54.mannsoftprime.com.br/arquivo_digital/.

Curitiba/PR, 24 de janeiro de 2025
RUCIELI MARIA MOREIRA TOMILO
Reitora

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS OPERADORAS DE TERMINAIS PORTUÁRIOS, EMPRESAS DE LOGÍSTICAS E INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS PORTUÁRIAS, EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REERATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO

SINDICATO DAS EMPRESAS OPERADORAS DE TERMINAIS PORTUÁRIOS, EMPRESAS DE LOGÍSTICAS E INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS PORTUÁRIAS, EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SINDIAÇU. (SINDICATO DAS EMPRESAS OPERADORAS DE TERMINAIS PORTUÁRIOS, EMPRESAS DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PORTUÁRIA, do Município de São João da Barra no estado do Rio de Janeiro, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 de fevereiro de 2025, no endereço: rodovia RJ 240, KM 2, Bairro Coetã, no município de São João da Barra-RJ, às 11h em primeira convocação e 11h30min em segunda e última convocação, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Reeratificação da fundação do Sindicato das Empresas Operadoras de Terminais Portuários, Empresas de Logísticas e Infraestrutura Portuária, Empresas de Montagem e Manutenção de Estruturas Portuárias, Empresas de administração, limpeza, asseio e conservação portuária no município de São João da Barra no estado do Rio de Janeiro-SINDIAÇU; 2) Reeratificação da denominação; 3) Ratificar a representação da categoria a ser representada para: empresas operadoras de terminais portuários, empresas de logística e infraestrutura portuária, empresas de administração, limpeza, asseio e conservação portuária; 4) Alteração do Estatuto Social; 4) Reeratificação da Eleição, Aquisição dos Votos e Posse da Diretoria e Conselho fiscal e Suplentes, visando atender a portaria MTE nº 3.472/2023; 5).

São João da Barra-RJ, 24 de janeiro de 2025.
MARCELINO GODOINHO CERQUEIRA DE SOUZA
Presidente da Assembleia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALTÁRIO DA ÁREA DE CGL MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALTÁRIO DA ÁREA DE CGL SUDENE - CIMAVS, torna público: P.A. 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifunaltário da Área Mineira da Sudene - CIMAVS e desta. Prazo para Credenciamento: O credenciamento será na modalidade aberta, nos termos do inciso I, do parágrafo único do artigo 7º da Lei 14.133/2021, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir do dia 27/01/2025, encerrando-se após 1 ano. Infos: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site www.cimavs.mg.gov.br ou www.gov.br/pnccp/pl-br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAVS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará a concorrência eletrônica nº 001/2025 pelo site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para implantação da etapa 3 - Alvaro Sanatório Regional de Janaúba. Recebimento das propostas: de 27/02/25 a 11/02/25 às 08h24min. Início da sessão às 08h25min de 11/02/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaoasserra-geral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 22 de janeiro de 2025
JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Agente de contratação

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2024-CONLESTE. PREÇO ELETRÔNICO Nº017/2024-CONLESTE; EDITAL DE LICITAÇÃO Nº031/2024-CONLESTE. TIPO DE LANCE: Menor Preço por Lote. Conforme os dados acima e das Atas de Registro de Preços, presentes de um lado, e CONLESTE maranhense, CNPJ sob o Nº 07.387.311/0001-02 e do outro lado a Empresa abaixo identificada, conforme o Edital e o Registro de Preços para eventual e futura contratação da pessoa jurídica especializada em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público e mais conforme Termo de Referência Nº331/2024-CONLESTE, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços. Conforme do resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-CONLESTE, com a empresa KAELE LTDA, CNPJ Nº 04.819.323/0001-05, com os lotes: 2, 3 e 6, no valor total de R\$ 38.169.500,00 (trinta e oito milhões e cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Empresã - KAELE LTDA, CNPJ Nº 04.819.323/0001-02, com os lotes: 4, 5 e 7, no valor total de R\$ 45.487.979,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais), sendo que esta empresa como líder, manifestou no certame o interesse de criar um consórcio somente para o lote 4. Sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CONLESTE, com a empresa KAELE LTDA, CNPJ Nº 04.819.323/0001-02, com os lotes: 5 e 7, no valor total de R\$ 13.632.994,00 (treze milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-CONLESTE, com a empresa KAELE LTDA, CNPJ Nº 04.819.323/0001-02, com o lote: 4, para fornecimento do objeto, e conforme: Fornecedor: CNVT - Consórcio Nacional de Vantagens e Tecnologia, CNPJ nº 08.983.138/0001-38, no valor total de R\$ 31.649.985,00 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-CONLESTE Empresa 3 - LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº28.745.936/0001-00 com o lote: 1 no valor total de R\$ 14.367.000,00 (quatorze milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais).
A íntegra da presente Ata de Registro de Preço, resultado do procedimento licitatório, em favor da empresa acima citada, estará à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense, - Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Sala 08, Centro Comercial Belo Center - Angelim, São Luís/MA, SÃO LUÍS/MA, 24 de janeiro de 2025. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, Secretário EXECUTIVO.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº COMPRAS 90001/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Compras 90001/2025
N.º 01-2025-Brc

O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - Brc, inscrito no CNPJ nº 23.791.169/0001-02, por intermédio da Secretária Executiva, através Comissão de Licitação e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 68/2023-Brc, realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para tratamento dos sintomas das arboviroses, tendo como principais a dengue, chikungunya, Zika e febre do Dengue, bem como testes rápidos para diagnóstico de dengue em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul) complementando seus planos de contingência para controle de arboviroses, conforme o Regulamento de Licitações e Contratações Administrativas do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Processo nº 04029-00000404/2024-49. JASG-926873. Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2025 às 08h59. Horário da Fase de Lances: 10/02/2025 às 09h. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

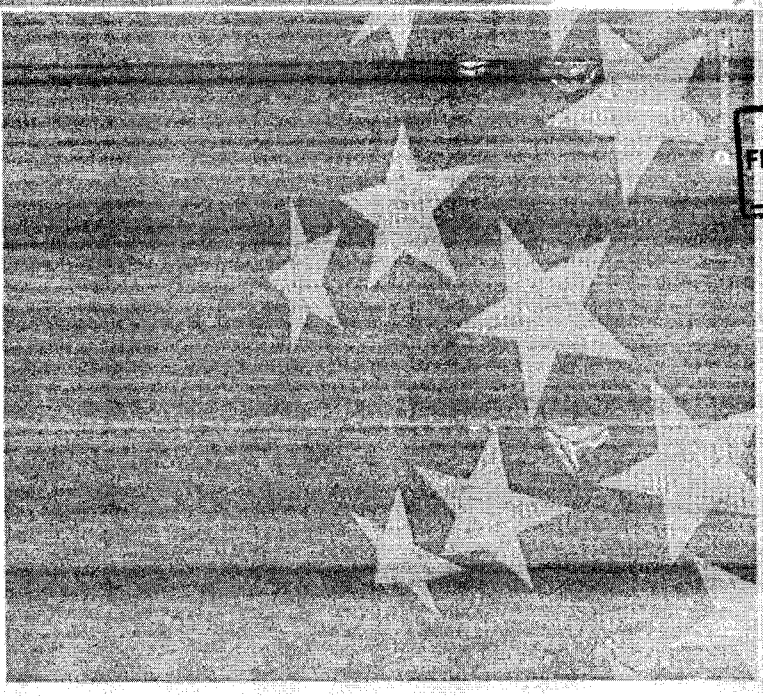
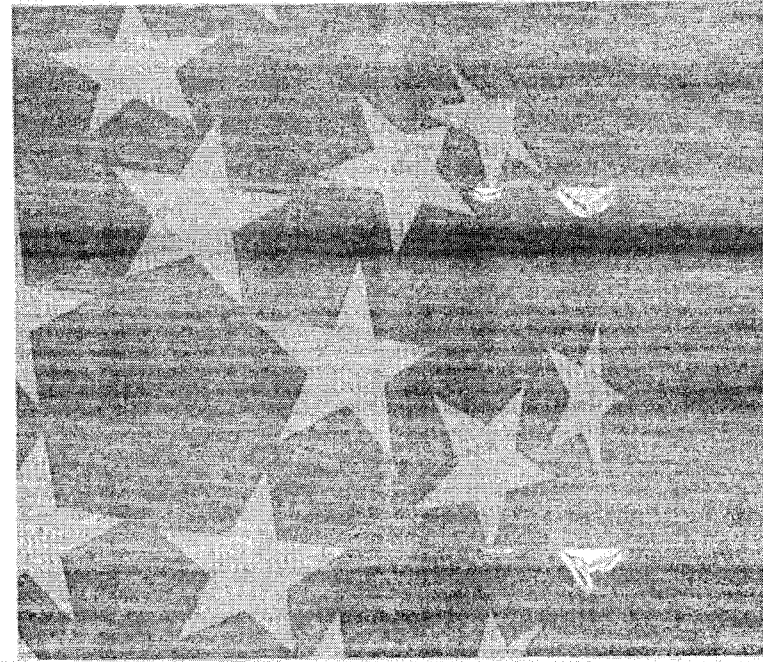
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo



Figure 1. The effect of the concentration of the *Agaricus bisporus* on the growth of *Aspergillus fumigatus* on the agar medium. The growth of *Aspergillus fumigatus* was measured by the optical density (OD) at 600 nm. The data were expressed as the mean $\pm$ SD of three independent experiments. **p* < 0.05, ***p* < 0.01, ****p* < 0.001.

1. 1990年12月，中共中央、国务院作出《关于深化经济体制改革，加快建立社会主义市场经济体制的决定》，提出“建立社会主义市场经济体制，就是要使市场在国家宏观调控下对资源配置起基础性作用”。
 2. 1992年6月，中共中央、国务院作出《关于加快发展第三产业的决定》，提出“加快发展第三产业，是促进经济体制转轨、实现经济增长方式转变的重要途径”。
 3. 1992年10月，中国共产党第十四次全国代表大会召开，明确提出“我国经济体制改革的目标是建立社会主义市场经济体制”。
 4. 1993年11月，国务院发布《关于加快发展第三产业的决定》，进一步明确了第三产业的发展方向。
 5. 1995年3月，第八届全国人民代表大会第三次会议通过《中华人民共和国国民经济和社会发展“九五”计划和2010年远景目标纲要》，明确提出“建立社会主义市场经济体制”。
 6. 1997年9月，中国共产党第十五次全国代表大会召开，明确提出“我国经济体制改革的目标是建立社会主义市场经济体制，必须坚持以公有制为主体、多种所有制经济共同发展的基本经济制度”。
 7. 1998年11月，国务院发布《关于深化分配制度改革、完善按劳分配为主体、多种分配方式并存的分配制度的决定》，明确提出“建立社会主义市场经济体制”。
 8. 1999年3月，第九届全国人民代表大会第二次会议通过《中华人民共和国宪法修正案》，明确提出“建立社会主义市场经济体制”。
 9. 2002年11月，中国共产党第十六次全国代表大会召开，明确提出“建立社会主义市场经济体制”。
 10. 2007年10月，中国共产党第十七次全国代表大会召开，明确提出“建立社会主义市场经济体制”。
 11. 2012年11月，中国共产党第十八次全国代表大会召开，明确提出“建立社会主义市场经济体制”。
 12. 2017年10月，中国共产党第十九次全国代表大会召开，明确提出“建立社会主义市场经济体制”。
 13. 2022年10月，中国共产党第二十次全国代表大会召开，明确提出“建立社会主义市场经济体制”。

Downloaded from <http://ajphaphysoc.phapublications.org/>
on November 10, 2015



FLS. **59L**
74

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024- CONLESTE

PROCESSO Nº: 112/2024

INTERESSADO: CONLESTE Maranhense

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2024

I-RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. -, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constates no Termo de Referência e seus anexos.

II-APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de Prefeitura Municipal de Belterra Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assessoria Jurídica Vila Americana, nº 253, Centro, CEP: 68.143-000 - Belterra-Pará 4 maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei 14.133/2021 para fins de contratação regulamentações de licitações públicas.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do

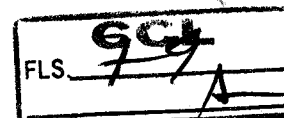
prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É o parecer jurídico.

São Luís/MA, 03 de dezembro de 2024.


FRANCISCA FÁBIA VIANA MONTEIRO
Assessor Jurídico do CONLESTE
PORTARIA nº. 063-CONLESTE/2021
OAB/PI 13.394



CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

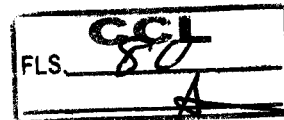
ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
Processo Administrativo Nº 113/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 05/12/2024 11:30:31

LOTE 1 - ADJUDICADO - 07/01/2025 14:32:58
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço		
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo:HATCHBACK; Com no máximo 1 ano de fabricação até a data da efetiva locação, com capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível, Potência do motor (abastecido com etanol) entre 80 a 115cv, 4 portas laterais, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, SEM motorista e SEM combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 2.790,00		Valor Total: 558.000,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço		
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo:SEDAN MÉDIO; Veículo Zero Quilômetro; Com 4 portas laterais, capacidade para 5 passageiros, Potência mínima entre 80 e 120cv, bicomcombustível, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, jogo de tapetes de borracha, com airbags, quilometragem livre, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 3.700,00		Valor Total: 740.000,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço		
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO,Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 200 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.				
Quantidade: 250		Valor Unit.: 19.500,00		Valor Total: 4.875.000,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço		
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO,Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio manual, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 160 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.				
Quantidade: 250		Valor Unit.: 9.500,00		Valor Total: 2.375.000,00



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

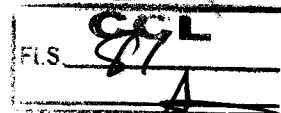
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VANEXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência mínima de 129CV, bicomcombustível gasolina ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, sem motorista e sem combustível, conforme Projeto Básico.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15.950,00	Valor Total: 797.500,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo:SUV (Blindado); Veículo zero quilômetro, com capacidade para 7 passageiros; motor bicomcombustível ou a gasolina, Potência do motor mínima de 204cv, 4 portas laterais, ar- condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, comjogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme ProjetoBásico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 900.000,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SEDAN EXECUTIVO BLINDADO; Com nomáximo 2 anos de fabricação até a data da efetiva locação, com 4 portas laterais, capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível; Potência mínima do motor de 120cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, airbag duplo central, com jogo de tapetes de borracha, todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, SEM motorista e SEM combustível, conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 300.000,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com no máximo 03 anos de fabricação; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista; Potência mínima de 150cv; Direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre; Equipado com ar- condicionado, rádio AM/FM, Cd player e sistema de rastreamento via GPS, sirene de ré e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Sem motorista, sem combustível; Seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro rural e urbano; Demais especificações conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 30.830,00	Valor Total: 1.541.500,00	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, Característica(s): especializado no transporte sanitário por meio de veículo automotor, tipo van, motor de 2.3, potência mínima de 130cv, movido a diesel, 05 portas, sendo 01 lateral corredeira, zero quilômetro, tanque de combustível 80 litros, adaptado para transporte sanitário de pacientes, sendo 04 cadeirantes e 04 passageiros no salão, 01 motorista e 02 passageiros na cabine, sem combustível, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, rádio comunicador, poltronas com revestimento impermeável com cinto de segurança, elevador, veículo limpo, higienizado, com seguro e manutenção total por conta da contratada, freios ABS, Som (AM/FM) Faróis com regulagem de altura, Airbags Frontais.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 1.500.000,00	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO Tipo: CAMINHÃOBAÚ; Capacidade para 10 toneladas; Cabine simples, 2 portas; Movido a diesel; Potência mínima de 170cv; SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL; Baú com porta lateral e traseira, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; Com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 780.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO	683	28.245.936/0001-00	14.368.000,00	14.367.000,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTISERVICE LTDA	651	36.310.730/0001-36	14.368.000,00	13.400.000,00		Sim
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇOES	051	07.446.298/0001-07	14.368.000,00	14.000.000,00	4,4776	Sim



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUIS-MA**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	011 42.770.627/0001-71	14.368.000,00	14.230.000,00		Sim
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	619 07.830.603/0001-60	14.368.000,00	14.235.000,00	0,0351	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	792 32.611.684/0001-54	14.368.000,00	14.368.000,00	0,9343	Sim

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 07/01/2025 14:32:59
LOTE 2**

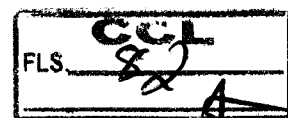
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 19.499,37	Valor Total: 3.899.874,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VANEXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência mínima de 129CV, bicombustível gasolina ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL conforme Projeto Básico.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 26.449,15	Valor Total: 1.586.949,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com no máximo 03 anos de fabricação; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista; Potência mínima de 150cv; Direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre; Equipado com ar-condicionado, rádio AM/FM, Cd player e sistema de rastreamento via GPS, sirene de ré e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL; Seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro rural e urbano; Demais especificações conforme Termo de Referência			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 41.348,68	Valor Total: 6.202.302,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, Característica(s): especializado no transporte sanitário por meio de veículo automotor, tipo van, motor de 2.3, potência mínima de 130cv, movido a diesel, 05 portas, sendo 01 lateral corredeira, zero quilômetro, tanque de combustível 80 litros, adaptado para transporte sanitário de pacientes, sendo 04 cadeirantes e 04 passageiros no salão, 01 motorista e 02 passageiros na cabine, sem combustível, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, rádio comunicador, poltronas com revestimento impermeável com cinto de segurança, elevador, veículo limpo, higienizado, com seguro e manutenção total por conta da contratada, freios ABS, Som (AM/FM) Faróis com regulagem de altura, Airbags Frontais. COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 40.499,25	Valor Total: 2.429.955,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESPESAS COM DIÁRIAS			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 199,99	Valor Total: 1.599.920,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	218 04.819.323/0004-05	15.719.500,00	15.719.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	417 07.446.298/0001-07	15.719.500,00	15.650.000,00		Sim
MULTISERVICE LTDA	517 36.310.730/0001-36	15.719.500,00	15.685.000,00	0,2236	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	347 42.770.627/0001-71	15.719.500,00	15.701.000,00		Sim
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	732 07.830.603/0001-60	15.719.500,00	15.705.000,00	0,0255	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	473 32.611.684/0001-54	15.719.500,00	15.719.500,00	0,0923	Sim

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 07/01/2025 14:32:59
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, COM MOTORISTA 44 HORAS E COM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: 250 Litros de COMBUSTÍVEL por mês, veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 21.248,87	Valor Total: 4.249.774,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VANEXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência mínima de 129CV, bicomcombustível gasolina ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, COM MOTORISTA 44 HORAS E COM COMBUSTÍVEL, 250 Litros de COMBUSTÍVEL por mês, conforme Projeto Básico.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 28.198,50	Valor Total: 1.409.925,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com no máximo 03 anos de fabricação; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista; Potência mínima de 150cv; Direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre; Equipado com ar-condicionado, rádio AM/FM, Cd player e sistema de rastreamento via GPS, sirene de ré e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; COM MOTORISTA 44 HORAS E COM COMBUSTÍVEL; 250 Litros de COMBUSTÍVEL por mês Seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro rural e urbano; Demais especificações conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 43.099,22	Valor Total: 2.154.961,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESPESAS COM DIÁRIAS			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 199,98	Valor Total: 1.599.840,00	

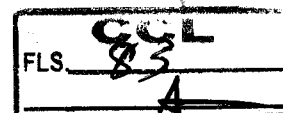
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	189 04.819.323/0004-05	9.415.000,00	9.414.500,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTISERVICE LTDA	681 36.310.730/0001-36	9.415.000,00	9.414.400,00		Sim
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	148 07.446.298/0001-07	9.415.000,00	9.415.000,00	0,0064	Sim

INABILITADOS



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	280 42.770.627/0001-71	9.415.000,00	9.414.501,99		Sim
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	445 07.830.603/0001-60	9.415.000,00	9.414.550,00	0,0005	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	423 32.611.684/0001-54	9.415.000,00	9.415.000,00	0,0048	Sim

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 07/01/2025 14:33:00
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VIATURA POLICIAL, Tipo: MINIVAN COM CELA, caracterizada motor flex (gasolina e etanol), potência mínima do motor de 105CV para gasolina e 110CV para etanol, zero quilômetro, 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira, com ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou superior de fábrica, câmbio automático mínimo de 6 velocidades, airbags, vidros elétricos nas 4 portas laterais, quebra mato, película de proteção solar, e sirene com no mínimo 03 tons distintos; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, com quilometragem livre e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA; Licenciado e emplacado junto ao LE TRAN, demais especificações conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 12.200,00	Valor Total: 6.100.000,00	

Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA SOLUÇÃO INTEGRADA MONITORAMENTO, Contratação de Tecnologia Embarcada Aplicada a cada Viatura Policial Caracterizada; Composta por Central Multifuncional de registro de Segurança, contendo: Servidor de gravação, câmeras tipo dome, software de gestão e monitoramento, sistema de monitoramento inteligente, infraestrutura para transmissão dos dados das CVE para Datacenter em nuvem, câmera veicular com sistemas analíticos, terminal de bordo e gravador veicular, geolocalização de viaturas em tempo real; Demais especificações conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 4.899,99	Valor Total: 7.349.985,00	

Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VIATURA POLICIAL, tipo: PICK-UP Caracterizada, cabine dupla, 4x4, com cela, movida à Diesel, potência mínima de motor de 190CV, zero quilometro, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de rádio comunicação e grafismo conforme modelo do órgão; Sem motorista e sem combustível; Quilometragem livre; Manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total: Com todos os equipamentos e acessórios de série exigidos pela legislação em vigor; Licenciado emplacado junto ao DETRAN, demais especificações conforme Termo de Referência			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 18.200,00	Valor Total: 18.200.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	958 04.819.323/0001-62	31.650.000,00	31.649.985,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

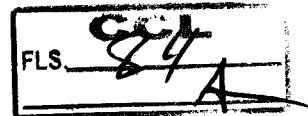
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTISERVICE LTDA	125 36.310.730/0001-36	31.650.000,00	29.500.000,00		Sim
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	247 07.446.298/0001-07	31.650.000,00	29.780.000,00	0,9492	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	576 07.830.603/0001-60	31.650.000,00	31.650.000,00		Sim
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	739 42.770.627/0001-71	31.650.000,00	31.650.000,00	0,0000	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	973 32.611.684/0001-54	31.650.000,00	31.650.000,00	0,0000	Sim

**LOTE 5 - ADJUDICADO - 07/01/2025 14:33:00
LOTE 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VIATURA
 POLICIAL, Tipo: PICK UP, descaracterizada, cabine dupla, tração 4x4, movida a diesel, potência mínima do motor de 190 CV, zero quilômetro, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático mínimo de velocidades, airbags, vidros elétricos nas 4 portas, quebra mato, estribo, estribo lateral, protetor de caçamba e capota marítima, película de proteção solar, sirene com no mínimo 04 distintos; tons SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, com quilometragem livre e com todos OS equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciado e emplacado junto ao DETRAN por conta da CONTRATADA, conforme Termo de Referência
 Quantidade: 300 Valor Unit.: 15.000,00 Valor Total: 4.500.000,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VIATURA
 POLICIAL, Tipo: SUV Descaracterizada veículo automotor, motor flex (gasolina e etanol), potência do motor no mínimo (igual ou superior) a 130 CV, veículo zero quilometro, quatro portas laterais, ar condicionado, direção elétrica ou superior, câmbio automático ou superior (mínimo) 6 velocidades, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som com entrada USB ou superior, capacidade 5 (cinco) passageiros, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.
 Quantidade: 300 Valor Unit.: 18.000,00 Valor Total: 5.400.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	539 04.819.323/0001-62	9.900.000,00	9.900.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	238 07.446.298/0001-07	9.900.000,00	9.800.000,00		Sim
MULTISERVICE LTDA	047 36.310.730/0001-36	9.900.000,00	9.894.500,00	0,9643	Sim

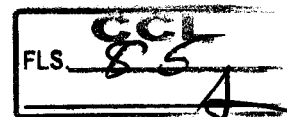
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	876 07.830.603/0001-60	9.900.000,00	9.894.550,00		Sim
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	455 42.770.627/0001-71	9.900.000,00	9.894.560,00	0,0001	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	307 32.611.684/0001-54	9.900.000,00	9.900.000,00	0,0550	Sim

**LOTE 6 - ADJUDICADO - 07/01/2025 14:33:01
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
 Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTIVEL.
 Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor Veículos regularizados para transporte escolar com todos os equipamento e faixa adesiva (ESCOLAR)
 Quantidade: 200 Valor Unit.: 19.499,20 Valor Total: 3.899.840,00



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, Tipo: VAN EXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência mínima de 129CV, bicomcombustível gasolina ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL conforme Projeto Básico. Veículos regularizados para transporte escolar com todos os equipamento e faixa adesiva (ESCOLAR).			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 26.448,90	Valor Total: 1.322.445,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com no máximo 03 anos de fabricação; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista; Potência mínima de 150cv; Direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre; Equipado com ar condicionado, rádio AM/FM, Cd player e sistema de rastreamento via GPS, sirene de ré e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL; Seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro rural e urbano; Demais especificações conforme Termo de Referência. Veículos regularizados para transporte escolar com todos os equipamento e faixa adesiva (ESCOLAR).			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 41.348,40	Valor Total: 5.788.776,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE VAMAPTADA PARA CADEIRANTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, Característica(s): especializado no transporte sanitário por meio de veículo automotor, tipo van, motor de 2.3, potência mínima de 130cv, movido a diesel, 05 portas, sendo 01 lateral corredeira, zero quilômetro, tanque de combustível 80 litros, adaptado para transporte sanitário de pacientes, sendo 04 cadeirantes e 04 passageiros no salão, 01 motorista e 02 passageiros na cabine, sem combustível, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, rádio comunicador, poltronas com revestimento impermeável com cinto de segurança, elevador, veículo limpo, higienizado, com seguro e manutenção total por conta da contratada, freios ABS, Som (AM/FM) Faróis com regulagem de altura, Airbags Frontais. COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL. Veículos regularizados para transporte escolar com todos os equipamento e faixa adesiva (ESCOLAR)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 40.498,78	Valor Total: 2.024.939,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	219 04.819.323/0004-05	13.036.500,00	13.036.000,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTISERVICE LTDA	481 36.310.730/0001-36	13.036.500,00	11.900.000,00		Sim
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	908 07.446.298/0001-07	13.036.500,00	12.480.000,00	4,8739	Sim

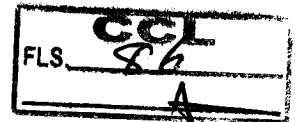
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	710 42.770.627/0001-71	13.036.500,00	12.500.000,00		Sim
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	726 07.830.603/0001-80	13.036.500,00	12.550.000,00	0,4000	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	268 32.611.684/0001-54	13.036.500,00	13.036.500,00	3,8765	Sim

LOTE 7 - ADJUDICADO - 07/01/2025 14:33:01

LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário; Tipo: PICK-UP porte médio; Cabine dupla, motor a diesel, potência mínima de 180cv, tração 4x4, Capacidade mínima 800kg, Veículo zero quilômetro, 4 portas, ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica, Câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores Elétricos, alarme, sensor de estacionamento, abertura interna da tampa de combustível, som com tela multimídia sensível ao toque, com mp3 player rádio AM/FM, conexão Bluetooth, conexão USB, antena e autofalantes, com computador de bordo, jogo de tapetes de borracha completo (4 peças); SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com jogo de tapetes de borracha e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Com quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada.
 Quantidade: 300 Valor Unit.: 13.109,98 Valor Total: 3.932.994,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	765	04.819.323/0001-62	3.933.000,00	3.932.994,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTISERVICE LTDA	943	36.310.730/0001-36	3.933.000,00	3.400.000,00		Sim
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	279	07.446.298/0001-07	3.933.000,00	3.500.000,00	2,9412	Sim

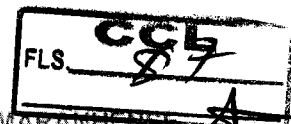
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	522	42.770.627/0001-71	3.933.000,00	3.932.000,00		Sim
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	456	07.830.603/0001-60	3.933.000,00	3.933.000,00	0,0254	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	936	32.611.684/0001-54	3.933.000,00	3.933.000,00	0,0000	Sim

PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: AILEEN NUNES PARENTE SEREJO COSTA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: CLAUDIO FERNANDO VASCONCELOS SOUZA



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
Processo Administrativo Nº 113/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 05/12/2024 11:30:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/01/2025 14:33:26
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo:HATCHBACK; Com no máximo 1 ano de fabricação até a data da efetiva locação, com capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível, Potência do motor (abastecido com etanol) entre 80 a 115cv, 4 portas laterais, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, SEM motorista e SEM combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2.790,00	Valor Total: 558.000,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo:SEDAN MÉDIO; Veículo Zero Quilômetro; Com 4 portas laterais, capacidade para 5 passageiros, Potência mínima entre 80 e 120cv, bicomcombustível, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, jogo de tapetes de borracha, com airbags, quilometragem livre, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTIVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3.700,00	Valor Total: 740.000,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO,Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 200 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 19.500,00	Valor Total: 4.875.000,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO,Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio manual, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 160 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 9.500,00	Valor Total: 2.375.000,00	

**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VANEXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência mínima de 129CV, bicomcombustível gasolina ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, sem motorista e sem combustível, conforme Projeto Básico.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15.950,00	Valor Total: 797.500,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SUV (Blindado); Veículo zero quilômetro, com capacidade para 7 passageiros; motor bicomcombustível ou a gasolina, Potência do motor mínima de 204cv, 4 portas laterais, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 900.000,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SEDAN EXECUTIVO BLINDADO; Com no máximo 2 anos de fabricação até a data da efetiva locação, com 4 portas laterais, capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível; Potência mínima do motor de 120cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, airbag duplo central, com jogo de tapetes de borracha, todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, SEM motorista e SEM combustível, conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 300.000,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com no máximo 03 anos de fabricação; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista; Potência mínima de 150cv; Direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre; Equipado com ar-condicionado, rádio AM/FM, Cd player e sistema de rastreamento via GPS, sirene de ré e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Sem motorista, sem combustível; Seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro rural e urbano; Demais especificações conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 30.830,00	Valor Total: 1.541.500,00	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, Característica(s): especializado no transporte sanitário por meio de veículo automotor, tipo van, motor de 2.3, potência mínima de 130cv, movido a diesel, 05 portas, sendo 01 lateral corredeira, zero quilômetro, tanque de combustível 80 litros, adaptado para transporte sanitário de pacientes, sendo 04 cadeirantes e 04 passageiros no salão, 01 motorista e 02 passageiros na cabine, sem combustível, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, rádio comunicador, poltronas com revestimento impermeável com cinto de segurança, elevador, veículo limpo, higienizado, com seguro e manutenção total por conta da contratada, freios ABS, Som (AM/FM) Faróis com regulagem de altura, Airbags Frontais.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 1.500.000,00	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO Tipo: CAMINHÃOBAÚ; Capacidade para 10 toneladas; Cabine simples, 2 portas; Movido a diesel; Potência mínima de 170cv; SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL; Baú com porta lateral e traseira, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; Com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 30.000,00	Valor Total: 780.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO	683	28.245.936/0001-00	14.368.000,00	14.367.000,00		Não
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTISERVICE LTDA	651	36.310.730/0001-36	14.368.000,00	13.400.000,00		Sim
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇOES	051	07.446.298/0001-07	14.368.000,00	14.000.000,00	4,4776	Sim

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	011 42.770.627/0001-71	14.368.000,00	14.230.000,00		Sim
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	619 07.830.603/0001-60	14.368.000,00	14.235.000,00	0,0351	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	792 32.611.684/0001-54	14.368.000,00	14.368.000,00	0,9343	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/01/2025 14:33:26
LOTE 2

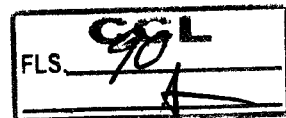
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 19.499,37	Valor Total: 3.899.874,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VANEXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência mínima de 129CV, bicombustível gasolina ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL conforme Projeto Básico.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 26.449,15	Valor Total: 1.586.949,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com no máximo 03 anos de fabricação; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista; Potência mínima de 150cv; Direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre; Equipado com ar condicionado, rádio AM/FM, Cd player e sistema de rastreamento via GPS, sirene de ré e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL; Seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro rural e urbano; Demais especificações conforme Termo de Referência			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 41.348,68	Valor Total: 6.202.302,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, Característica(s): especializado no transporte sanitário por meio de veículo automotor, tipo van, motor de 2.3, potência mínima de 130cv, movido a diesel, 05 portas, sendo 01 lateral corredeira, zero quilômetro, tanque de combustível 80 litros, adaptado para transporte sanitário de pacientes, sendo 04 cadeirantes e 04 passageiros no salão, 01 motorista e 02 passageiros na cabine, sem combustível, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, rádio comunicador, poltronas com revestimento impermeável com cinto de segurança, elevador, veículo limpo, higienizado, com seguro e manutenção total por conta da contratada, freios ABS, Som (AM/FM) Faróis com regulagem de altura, Airbags Frontais. COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 40.499,25	Valor Total: 2.429.955,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESPESAS COM DIÁRIAS			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 199,99	Valor Total: 1.599.920,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	218 04.819.323/0004-05	15.719.500,00	15.719.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	417 07.446.298/0001-07	15.719.500,00	15.850.000,00		Sim
MULTISERVICE LTDA	517 36.310.730/0001-36	15.719.500,00	15.685.000,00	0,2236	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	347 42.770.627/0001-71	15.719.500,00	15.701.000,00		Sim
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	732 07.830.603/0001-60	15.719.500,00	15.705.000,00	0,0255	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	473 32.611.684/0001-54	15.719.500,00	15.719.500,00	0,0923	Sim

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/01/2025 14:33:26
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, COM MOTORISTA 44 HORAS E COM COMBUSTÍVEL. Características Adicionais: 250 Litros de COMBUSTÍVEL por mês, veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 21.248,87	Valor Total: 4.249.774,00	

Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VANEXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência mínima de 129CV, bicomcombustível gasolina ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, COM MOTORISTA 44 HORAS E COM COMBUSTÍVEL, 250 Litros de COMBUSTÍVEL por mês, conforme Projeto Básico.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 28.198,50	Valor Total: 1.409.925,00	

Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo tipo micro-ônibus, com no máximo 03 anos de fabricação; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista; Potência mínima de 150cv; Direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre; Equipado com ar-condicionado, rádio AM/FM, Cd player e sistema de rastreamento via GPS, sirene de ré e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; COM MOTORISTA 44 HORAS E COM COMBUSTÍVEL; 250 Litros de COMBUSTÍVEL por mês Seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro rural e urbano; Demais especificações conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 43.099,22	Valor Total: 2.154.961,00	

Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DESPESAS COM DIÁRIAS			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 199,98	Valor Total: 1.599.840,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	189 04.819.323/0004-05	9.415.000,00	9.414.500,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTISERVICE LTDA	681 36.310.730/0001-36	9.415.000,00	9.414.400,00		Sim
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	148 07.446.298/0001-07	9.415.000,00	9.415.000,00	0,0064	Sim

INABILITADOS



CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE
SÃO LUÍS-MA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	280	42.770.627/0001-71	9.415.000,00	9.414.501,99		Sim
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	445	07.830.603/0001-60	9.415.000,00	9.414.550,00	0,0005	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	423	32.611.684/0001-54	9.415.000,00	9.415.000,00	0,0048	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 07/01/2025 14:33:26
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VIATURA POLICIAL, Tipo: MINIVAN COM CELA, caracterizada motor flex (gasolina e etanol), potência mínima do motor de 105CV para gasolina e 110CV para etanol, zero quilômetro, 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira, com ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou superior de fábrica, câmbio automático mínimo de 6 velocidades, airbags, vidros elétricos nas 4 portas laterais, quebra mato, película de proteção solar, e sirene com no mínimo 03 tons distintos; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, com quilometragem livre e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA; Licenciado e emplacado junto ao LE TRAN, demais especificações conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 12.200,00	Valor Total: 6.100.000,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA SOLUÇÃO INTEGRADA MONITORAMENTO, Contratação de Tecnologia Embarcada Aplicada a cada Viatura Policial Caracterizada; Composta por Central Multifuncional de registro de Segurança, conteúdo: Servidor de gravação, câmeras tipo dome, software de gestão e monitoramento, sistema de monitoramento inteligente, infraestrutura para transmissão dos dados das CVE para Datacenter em nuvem, câmera veicular com sistemas analíticos, terminal de bordo e gravador veicular, geolocalização de viaturas em tempo real; Demais especificações conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 4.899,99	Valor Total: 7.349.985,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VIATURA POLICIAL, tipo: PICK-UP Caracterizada, cabine dupla, 4x4, com cela, movida à Diesel, potência mínima de motor de 190CV, zero quilômetro, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de rádio comunicação e grafismo conforme modelo do órgão; Sem motorista e sem combustível; Quilometragem livre: Manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total: Com todos os equipamentos e acessórios de série exigidos pela legislação em vigor; Licenciado emplacado junto ao DETRAN, demais especificações conforme Termo de Referência			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 18.200,00	Valor Total: 18.200.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	958	04.819.323/0001-62	31.650.000,00	31.649.985,00		Não

DESCLASSIFICADOS

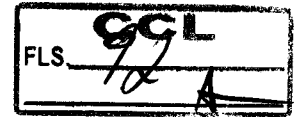
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTISERVICE LTDA	125	36.310.730/0001-36	31.650.000,00	29.500.000,00		Sim
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	247	07.446.298/0001-07	31.650.000,00	29.780.000,00	0,9492	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	576	07.830.603/0001-60	31.650.000,00	31.650.000,00		Sim
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	739	42.770.627/0001-71	31.650.000,00	31.650.000,00	0,0000	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	973	32.611.684/0001-54	31.650.000,00	31.650.000,00	0,0000	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 07/01/2025 14:33:26
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VIATURA
POLICIAL, Tipo: PICK UP, descaracterizada, cabine dupla, tração 4x4, movida a diesel, potência mínima do motor de 190 CV, zero quilômetro, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático mínimo de velocidades, airbags, vidros elétricos nas 4 portas, quebra mato, estribo, estribo lateral, protetor de caçamba e capota marítima, película de proteção solar, sirene com no mínimo 04 distintos tons SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com quilometragem livre e com todos OS equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Seguro total, manutenção corretiva e preventiva, licenciado e emplacado junto ao DETRAN por conta da CONTRATADA, conforme Termo de Referência

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 15.000,00** **Valor Total: 4.500.000,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO VIATURA
POLICIAL, Tipo: SUV Descaracterizada veículo automotor, motor flex (gasolina e etanol), potência do motor no mínimo (igual ou superior) a 130 CV, veículo zero quilometro, quatro portas laterais, ar condicionado, direção elétrica ou superior, câmbio automático ou superior (mínimo) 6 velocidades, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som com entrada USB ou superior, capacidade 5 (cinco) passageiros, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 18.000,00** **Valor Total: 5.400.000,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KAELE LTDA	539 04.819.323/0001-62	9.900.000,00	9.900.000,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HEXAENG TERRAPLAGEM E LOCAÇÕES	238 07.446.298/0001-07	9.900.000,00	9.800.000,00		Sim
MULTISERVICE LTDA	047 36.310.730/0001-36	9.900.000,00	9.894.500,00	0,9643	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	876 07.830.603/0001-60	9.900.000,00	9.894.550,00		Sim
42.770.627 MAURO LUCIANO SILVA	455 42.770.627/0001-71	9.900.000,00	9.894.560,00	0,0001	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	307 32.611.684/0001-54	9.900.000,00	9.900.000,00	0,0550	Sim

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 07/01/2025 14:33:27
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo Utilitário, tipo PICK-UP, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais, jogo de tapetes de borracha, CD-Player, COM MOTORISTA 44 HORAS E SEM COMBUSTÍVEL.
Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor Veículos regularizados para transporte escolar com todos os equipamento e faixa adesiva (ESCOLAR)

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 19.499,20** **Valor Total: 3.899.840,00**

EXTRATO DE ENVIO



PERÍODO: 27/01/2025 - 27/01/2025

ENTIDADE: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NOROESTE PARANAENSE DE SANEAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CPF: 07387311000102

DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 13721631315

RESULTADO

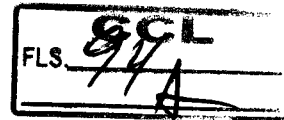
cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07387311000102	PE031	1	13721631315	27/01/2025	-	-	ENVIADO
07387311000102	PE033	1	13721631315	27/01/2025	-	-	ENVIADO
07387311000102	PE032	1	13721631315	27/01/2025	-	-	ENVIADO
07387311000102	PE03	4	13721631315	27/01/2025	13721631315	27/01/2025	EXCLUIDO
07387311000102	PE034	4	13721631315	27/01/2025	13721631315	27/01/2025	EXCLUIDO
07387311000102	PE04	4	13721631315	27/01/2025	13721631315	27/01/2025	EXCLUIDO

Total Resultado: 6



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão ¾ com carroceria baú.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA, verificando a necessidade de Contratação de empresa especializada em locação de caminhão ¾ com carroceria baú, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024 realizado para atender a CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 008/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024 realizado para atender a CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de



registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

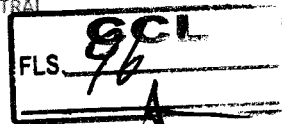
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

*§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.
(...).*

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

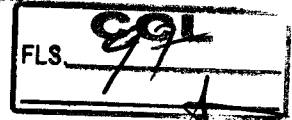
1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para a locação de caminhão ¾ com carroceria baú**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 25 de fevereiro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705/2025 – SEMECT

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objeto para contratação de empresa especializada para Locação de caminhão baú, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº. 084/2025, datado de 06 de Fevereiro de 2025; Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias Souza e pelo responsável técnico, Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 06 de Fevereiro de 2025; Orçamento Estimativo assinado pelo responsável do Setor de Compras, Sr. Jackson da Silva Vale, datado de 10 de Fevereiro de 2025; Dotação orçamentária, assinado pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datado de 10 de Fevereiro de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 10 de fevereiro de 2025; Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo Responsável Técnico pela elaboração, Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 10 de fevereiro de 2025; Termo de Referência assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias Souza e pelo responsável técnico, Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 10 de Fevereiro de 2025; Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2024; Ofício, informando o interesse em aderir a ata, à empresa fornecedora, Órgão Gerenciador; Termo de Aceite da empresa CONLESTE, datada de 24 de Fevereiro de 2025; Processo que gerou o Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa; Justificativa da Vantajosidade à presente Adesão, assinada



pelo Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 25 de fevereiro de 2025.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico n.º 032/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 113/2024, realizado com a CONLEST maranhense – Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de “carona” ou “adesão” consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.



Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito".

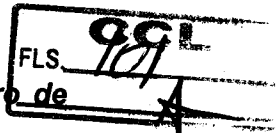
Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro)

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: **As compras, sempre que possível, deverão: atender ao**



princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) **do interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) **da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.**

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:



- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

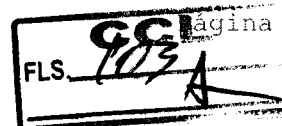
III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 27 de fevereiro de 2025.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.245.936/0001-00

Certidão nº: 15480416/2025

Expedição: 17/03/2025, às 11:33:31

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.245.936/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.245.936/0001-00
Razão Social: LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA
Endereço: R TREZE DE MAIO 265 / COROADO / MANAUS / AM / 69080-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

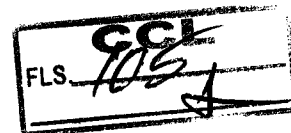
Certificação Número: 2025031605035462694966

Informação obtida em 17/03/2025 11:32:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA
CNPJ: 28.245.936/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:29 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

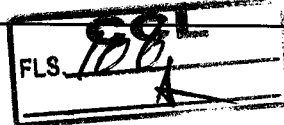
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **D324.3D87.3035.49E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF



CND Nº

6208/2025**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA**
ENDEREÇO : **RUA PADRE JOÃO DANIEL, Nº: 265, CEP: 69080440**
BAIRRO : **COROADO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23549301**
CNPJ/CPF : **28245936000100**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

08/01/2025

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 08/04/2025 ✓

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº6208/2025**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **FE2.D51.A59.441**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 08/01/2025



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



Certidão Nº: 55591192
Data: 17/03/2025
Hora: 10:24:04
Válida até: 16/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 28.245.936/0001-00 - LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**CERTIDÃO Nº: 008337632****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/03/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LOCALEVE SERVICOS DE LOCACAO LTDA, residente na RUA PADRE JOÃO DANIEL, , CEP: 69080-440, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 28.245.936/0001-00. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 17 de março de 2025.



CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESÃO A ATA 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA** E A EMPRESA
LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.245.936/0001-00, situada na Rua 13 de Maio, nº 265, Bairro: Coroadó II, na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, Telefone: (92) 98445-3681 e e-mail: financeiro@localeve.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Mendes da Silva Junior, portador do CPF/MF nº 965.880.712-72.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008.2025, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032.2024 - CONLESTE**, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão baú 3/4, destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica de Caxias/MA.

Item	Descrição	Quant. de veículos	Und	Quant de meses	Valor R\$		
					Unitário mensal	Total mensal	Total Contratado
001	LOCAÇÃO VEICULO TIPO: CAMINHÃO BAÚ; CAPACIDADE PARA 10 TORNELADAS; CABINE SIMPLES; 2 PORTAS; MOVIDO S DIESEL; POTÊNCIA DE 175CV; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL; BAÚ COM PORTA LATERAL E TRASEIRO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO EM VIGOR; COM MANUTENÇÃO CORRETIV E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO QUANDO EM MANUTENÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; VW DELIVERY11.160 4X2 MARCA: VOLKSVAGEN ANO/MODELO 2024/2024	3	Mês	12	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00



- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

- 7.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.



7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;



- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimentos ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

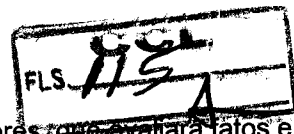
- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, ~~que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.~~

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

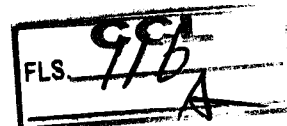
13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 05
- II. Fonte de Recursos: 07
- III. Programa de Trabalho: 12.361.0008.2018.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

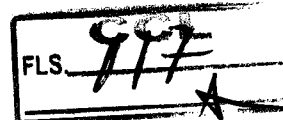
CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



Caxias – MA, 20 de março de 2025

Secretário Municipal de Educação,
Ciências e Tecnologias.
Adenilson Dias de Souza
Representante legal do CONTRATANTE

FRANCISCO MENDES
DA SILVA
JUNIOR:96588071272

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MENDES DA SILVA
JUNIOR:96588071272
Dados: 2025.03.20 11:56:02 -04'00'

LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
Sr. Francisco Mendes da Silva Junior
Representante legal do CONTRATADO

CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESÃO A ATA 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA** E A EMPRESA
LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.245.936/0001-00, situada na Rua 13 de Maio, nº 265, Bairro: Coroado II, na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, Telefone: (92) 98445-3681 e e-mail: financeiro@localeve.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Mendes da Silva Junior, portador do CPF/MF nº 965.880.712-72.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008.2025, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032.2024 - CONLESTE**, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão baú 3/4, destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica de Caxias/MA.

Item	Descrição	Quant. de veículos	Und	Quant de meses	Valor R\$		
					Unitário mensal	Total mensal	Total Contratado
001	LOCAÇÃO VEICULO TIPO: CAMINHÃO BAÚ; CAPACIDADE PARA 10 TORNELADAS; CABINE SIMPLES; 2 PORTAS; MOVIDO S DIESEL; POTÊNCIA DE 175CV; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL; BAÚ COM PORTA LATERAL E TRASEIRO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO EM VIGOR; COM MANUTENÇÃO CORRETIV E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO QUANDO EM MENUTENÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; VW DELIVERY11.160 4X2 MARCA: VOLKSVAGEN ANO/MODELO 2024/2024	3	Mês	12	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00



- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Proposta do contratado;
1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.



7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;



- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimentos ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 05
- II. Fonte de Recursos: 07
- III. Programa de Trabalho: 12.361.0008.2018.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

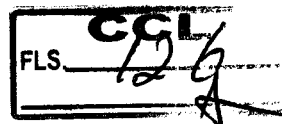
CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



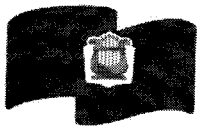
Caxias – MA, 20 de MARÇO de 2025

Secretário Municipal de Educação,
Ciências e Tecnologias.
Adenilson Dias de Souza
Representante legal do CONTRATANTE

FRANCISCO MENDES
DA SILVA
JUNIOR:96588071272

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MENDES DA SILVA
JUNIOR:96588071272
Dados: 2025.03.20 11:56:02 -04'00'

LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
Sr. Francisco Mendes da Silva Junior
Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



**EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO ATA DE
REGISTRO**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, INCRITA NO CNPJ Nº 28.245.936/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ 3/4, DESTINADA ÀS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INICIO: 20/03/2025 - TÉRMINO: 20/03/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Gestão/Unidade: 05
- II. Fonte de Recursos: 07
- III. Programa de Trabalho: 12.361.0008.2018.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 282.895.523-00, E O SR. FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR, PORTADOR DO CPF/MF Nº 965.880.712-72, REPRESENTANTE DA EMPRESA LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA. CAXIAS - MA, 20/03/2025.